

Diário Oficial



ANO LXXXVI - 128º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Segunda-feira, 4 de Dezembro de 2017 • Nº 225

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 17.467, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Admite na Ordem Estadual de Mérito Renascença do Piauí, a personalidade que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Artigo 6º, do Regulamento da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, aprovado pelo decreto número 1.962, de 17 de fevereiro de 1975, na qualidade de Grão Mestre da referida ordem,

DECRETA:

Art. 1º Fica admitida no quadro da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí a personalidade constante neste decreto, no grau especificado:

Grã-Cruz
Jorge Mussi

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (Piauí), 08 de novembro de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO DE CULTURA
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



DECRETO Nº 17.468, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Admite na Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, a personalidade que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Artigo 6º, do Regulamento da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, aprovado pelo decreto número 1.962, de 17 de fevereiro de 1975, na qualidade de Grão Mestre da referida ordem,

DECRETA:

Art. 1º Fica admitida no quadro da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí a personalidade constante neste decreto, no grau especificado:

Grã-Cruz
Flávio Dino de Castro e Costa

Art. 2º este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (Piauí), 08 de novembro de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO DE CULTURA
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



DECRETO Nº 17.514

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta a Lei nº 6.953, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal, no Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ofício nº 15.204 - 432/2017 - DG, datado de 23 de junho de 2017, oriundo da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, registrado sob AP 010.1.006173/17-63;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Defesa Sanitária Vegetal do estado do Piauí, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Caberá ao Diretor-Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, a edição de atos normativos complementares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de dezembro de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre a prevenção e o controle de pragas regulamentadas, no estado do Piauí.

Art. 2º Cabe à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI dar cumprimento a este Regulamento e aos seus atos normativos.

Art. 3º A ADAPI, para o exercício das atribuições que lhe são conferidas neste Regulamento, poderá solicitar apoio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, através de suas unidades de arrecadação e fiscalização, bem como da Polícia Civil Judiciária, da Polícia Militar e do Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A Polícia Militar obrigatoriamente atenderá a solicitação da ADAPI.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas, definidas em ato normativo, que operarem com plantas e produtos vegetais, hospedeiros de pragas regulamentadas, ficam obrigadas a cadastrar seus estabelecimentos junto a ADAPI.

Parágrafo único. O cadastro referido no caput deste artigo deverá ser atualizado periodicamente.

Art. 5º A ADAPI poderá credenciar pessoa física ou jurídica para prestação de serviço relacionado a artigo regulamentado.

Parágrafo único. Os serviços referidos no caput deste artigo serão executados sob a inspeção de Fiscal Estadual Agropecuário.

Art. 6º Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I - Área Livre de Praga (ALP): uma área reconhecida pelo MAPA, na qual uma praga específica está ausente, como demonstra a evidência científica;

II - Área de Baixa Prevalência de Praga (ABPP): uma área dentro da qual a presença de uma praga está abaixo dos níveis de danos econômicos e está submetida a vigilância efetiva e/ou medida de controle;

III - artigo regulamentado: qualquer planta, produto vegetal, local de armazenamento, embalagem, meio de transporte, máquina, implemento, equipamento, contêiner, solo e qualquer outro local, organismo, objeto ou material capaz de abrigar ou dispersar praga, sujeito a medidas fitossanitárias;

IV - atestado de tratamento de artigo regulamentado: documento emitido para atestar condição fitossanitária de artigo regulamentado;

V - cadastro: inscrição de pessoa física e jurídica que operar com artigo regulamentado, em banco de dados da ADAPI;

VI - categoria de risco fitossanitário zero: categoria de produtos que mesmo sendo de origem vegetal, pelo seu grau de processamento, não requerem nenhum tipo de controle fitossanitário e, portanto, não requerem intervenção de ONPF e que não são capazes de veicular pragas em material de embalagem ou de transporte;

VII - categoria de risco fitossanitário 1: categoria de produtos de origem vegetal industrializados, que foram submetidos a qualquer processo tecnológico de desnaturalização que os transforma em produtos incapazes de serem afetados diretamente por pragas de cultivos, mas que podem veicular pragas de armazenamento e em material de embalagem e meios de transporte, destinados ao consumo, uso direto ou transformação;

VIII - categoria de risco fitossanitário 2: categoria de produtos vegetais semiprocessados submetidos à secagem, limpeza, separação, descascamento, entre outros tratamentos, que podem abrigar pragas e destinados ao consumo, uso direto ou transformação;

IX - categoria de risco fitossanitário 3: categoria de produtos vegetais in natura destinados a consumo, uso direto ou transformação;

X - categoria de risco fitossanitário 4: categoria de sementes, plantas ou outros materiais de origem vegetal destinados à propagação e/ou reprodução;

XI - Certificado Fitossanitário (CF): documento emitido por ONPF de país exportador, que atesta a condição fitossanitária de planta ou de produto vegetal sujeita(o) aos regulamentos fitossanitários;

XII - Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC): documentos emitidos para atestar a condição fitossanitária de planta e de produto vegetal, de acordo com as normas da ADAPI e do MAPA;

XIII - Certificado Fitossanitário de Reexportação (CFR): documento oficial que atesta a condição fitossanitária de planta e de produto vegetal sujeita(o) aos regulamentos fitossanitários, emitido por organização nacional de proteção fitossanitária (ONPF) de país reexportador;

XIV - controle oficial: toda medida fitossanitária efetivamente inspecionada, fiscalizada ou executada pela ADAPI;

XV - controle de praga regulamentada: contenção, supressão ou erradicação da população de praga;

XVI - credenciamento: autorização da ADAPI para pessoa física e jurídica operar com artigo regulamentado, mediante atendimento de exigências legais;

XVII - dispersão de praga: propagação de qualquer praga regulamentada;

XVIII - educação fitossanitária: o processo de construção, apropriação e divulgação de conhecimentos relacionados à sanidade vegetal, pelos participantes das diversas etapas das cadeias produtivas associadas às atividades agrícolas e pela população em geral;

XIX - fiscalização: atividade, com poder de polícia administrativa, para verificação e determinação do cumprimento da legislação fitossanitária;

XX - Fiscal Estadual Agropecuário: engenheiro agrônomo ou florestal da ADAPI;

XXI - fiscal da ADAPI: Fiscal Estadual Agropecuário ou Técnico de Fiscalização Agropecuária;

XXII - foco: uma população de praga recentemente detectada, incluindo uma população isolada de uma praga recentemente detectada em uma área, não sabidamente estabelecida, mas com perspectiva de sobrevivência no futuro imediato, ou um súbito aumento significativo de uma população de praga estabelecida em uma área;

XXIII - hospedeiro: qualquer espécie botânica que possa ser infestada ou infectada por uma praga específica;

XXIV- inspeção: atividade, com poder de polícia administrativa, que requer conhecimento técnico em fitossanidade, para verificação e determinação do cumprimento da legislação fitossanitária;

XXV- laudo laboratorial: documento emitido por laboratório oficial, que apresenta resultado de análise fitossanitária;

XXVI- levantamento: procedimento oficial efetuado em uma área para determinar a presença de praga ou as suas características;

XXVII- Local Livre de Praga (LLP): a propriedade ou grupo de propriedades vizinhas que aplicam medidas similares de manejo e controle fitossanitário, em que uma praga específica não ocorre, sendo este fato demonstrado por evidência científica e na qual, de forma apropriada, esta condição está sendo mantida oficialmente por um período de tempo definido;

XXVIII- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXIX- medida cautelar: ação adotada, no ato da fiscalização ou da inspeção, para prevenir um risco fitossanitário iminente;

XXX- medida fitossanitária: qualquer legislação, regulamento ou procedimento oficial tendo o propósito de prevenir a introdução e a dispersão, ou limitar o impacto econômico, de pragas regulamentadas;

XXXI- OEDSV: Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal;

XXXII- oficial: qualidade daquilo que é estabelecido, autorizado, credenciado ou realizado pelo MAPA, OEDSV ou por ONPF;

XXXIII- ONPF: Organização Nacional de Proteção Fitossanitária;

XXXIV- Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV) para o trânsito interestadual: documento emitido pelo OEDSV da origem da planta ou do produto vegetal, por engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, nas suas respectivas áreas de competência, mediante apresentação de CFO, ou de CFOC, ou de CF, ou de CFR, ou de PTV, e atendimento de outras exigências instituídas por ato normativo do MAPA;

XXXV- Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV) para o trânsito intraestadual: documento emitido por Fiscal Estadual Agropecuário, mediante apresentação dos documentos previstos no art. 8º deste Regulamento e cumprimento de exigências instituídas por ato normativo da ADAPI ou do MAPA;

XXXVI- planta: material cujo uso proposto seja a propagação ou o cultivo;

XXXVII- plantio excepcional: qualquer plantio autorizado pela ADAPI, em época ou lugar não permitido;

XXXVIII- produto vegetal: material processado ou não, cujo uso proposto não seja a propagação ou o cultivo, que pertença às categorias de risco fitossanitário 1, 2 e 3, oferecendo, portanto, risco de dispersão de praga;

XXXIX- praga: qualquer espécie, raça ou biótipo de vegetais, animais ou agentes patogênicos, nocivos a plantas ou a produtos vegetais;

XL- praga quarentenária ausente: praga de importância econômica potencial para o País e que não está presente nele, e encontra-se sob controle oficial;

XLI- praga quarentenária presente: praga de importância econômica potencial para o País, que tem distribuição limitada e é oficialmente controlada;

XLII- praga não quarentenária regulamentada: praga não quarentenária, cuja presença em material propagativo afeta o uso proposto deste, com impacto econômico inaceitável;

XLIII- praga regulamentada pelo Piauí: praga regulamentada pelo Diretor-Geral da ADAPI, que causa dano econômico e que não atende à definição de praga quarentenária ou de praga não quarentenária regulamentada;

XLIV- praga regulamentada pelo MAPA: praga regulamentada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que não atende à definição de praga quarentenária ou de praga não quarentenária regulamentada;

XLV- praga regulamentada: praga quarentenária, ausente ou presente, praga não quarentenária regulamentada e praga regulamentada pelo Piauí ou pelo MAPA;

XLVI- praga regulamentada por país importador: praga quarentenária ou praga não quarentenária regulamentada, no país importador;

XLVII- quarentena: confinamento oficial de plantas ou de produtos vegetais sujeitos a regulamentos fitossanitários, para observação e investigação ou para futura inspeção, prova ou tratamento;

XLVIII- restos culturais: plantas ou partes de plantas cultivadas, remanescentes em áreas após a colheita, ou em áreas de cultivos abandonados;

XLIX- Sistema de Mitigação de Risco (SMR): a integração de diferentes medidas de manejo de risco, sendo que pelo menos duas das quais atuam independentemente, e que cumulativamente atingem o nível apropriado de proteção contra praga regulamentada;

L- Técnico de Fiscalização Agropecuária: técnico em agropecuária da ADAPI;

LI- tiguera: qualquer planta pertencente a espécie cultivada, desenvolvida espontaneamente em cultivo de outra espécie, em local ou em período proibido;

LII- trânsito interestadual: deslocamento de artigo regulamentado entre unidades da federação;

LIII- trânsito intraestadual: deslocamento de artigo regulamentado cuja origem e destino seja o estado do Piauí;

LIV- tratamento: procedimento oficialmente autorizado para exterminar, remover, tornar infértil, desvitalizar ou isolar praga;

LV- UFRPI: Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí;

LVI- uso proposto: destino final de planta ou de produto vegetal, que pode ser a propagação, o consumo, a transformação ou a industrialização;

LVII- vazio sanitário: período durante o qual não pode haver plantas vivas de determinada espécie botânica cultivada numa área ou, se houver, obedecerá a ato normativo.

Parágrafo único. Ato normativo poderá alterar ou acrescentar as definições previstas neste artigo.

CAPÍTULO II DA PREVENÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 7º A prevenção e o controle de pragas serão efetivados através de:

I - educação fitossanitária;

II - adoção de medidas fitossanitárias para o controle de praga regulamentada;

III - adoção de medidas cautelares;

IV - controle de trânsito de artigo regulamentado;

V - levantamento de pragas;

VI - outras medidas de prevenção e controle necessárias à Defesa Sanitária Vegetal, na forma estabelecida por ato normativo.

Art. 8º Para prevenção e controle de praga regulamentada, a ADAPI poderá exigir os seguintes documentos:

I - CFO, CFOC, CF, CFR e PTV;

II - atestado de tratamento de artigo regulamentado;

III - laudo laboratorial;

IV - outros documentos exigidos por ato normativo da ADAPI ou pelo MAPA.

Parágrafo único. Os documentos de que trata o caput deste artigo deverão ser originais e não poderão conter rasuras ou estar adulterados, e só serão emitidos a pessoas físicas e jurídicas, definidas em ato normativo, cadastradas conforme o art. 4º.

Art. 9º A ADAPI exigirá as medidas fitossanitárias estabelecidas pelo MAPA para planta, produto vegetal e para qualquer outro material veiculador de praga regulamentada.

Art. 10. A ADAPI poderá estabelecer medidas fitossanitárias para planta, produto vegetal e para qualquer outro material veiculador de praga regulamentada pelo estado do Piauí.

Art. 11. Será proibida a introdução, no Piauí, de planta, de produto vegetal, que não pertença à categoria de risco fitossanitário zero, de máquina e de implemento agrícola usados, provenientes de outro país, que não estiver autorizada pelo MAPA.

Art. 12. Pessoa física ou jurídica que operar com planta e produto vegetal não poderá mudar o uso proposto de planta e de produto vegetal hospedeiros de pragas regulamentadas, de menor para maior categoria de risco fitossanitário.

Art. 13. As plantas e os produtos vegetais, procedentes do estado do Piauí, com CFO ou CFOC, só poderão deixar sua origem se atenderem aos seguintes requisitos:

I - quando constituírem carga lacrada; ou

II - acondicionados em embalagens identificadas pelo número da unidade de produção ou pelo número do lote consolidado; ou

III - identificados conforme o Decreto Federal nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, quando se tratar de sementes ou mudas.

§ 1º. Será responsável pela lacração de carga o interessado na certificação fitossanitária de origem e na certificação fitossanitária de origem consolidada, exceto quando houver disposição contrária em norma do MAPA.

§ 2º. O Fiscal Estadual Agropecuário poderá romper lacre de carga, para efeito de inspeção, devendo lacrá-la novamente e lançar o(s) novo(s) número(s), no verso da PTV.

§ 3º. A emissão da PTV ficará condicionada ao cumprimento do caput deste artigo, quando exigida pela ADAPI ou pelo MAPA.

Art. 14. A ADAPI adotará as exigências do MAPA para reconhecimento e manutenção de ALP, ABPP, LLP e de SMR.

Seção II Do Trânsito

Art. 15. A SEFAZ somente despachará cargas de plantas e de produtos vegetais, além de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas usados, depois de fiscalizados e liberados pelos fiscais da ADAPI.

Art. 16. O trânsito intraestadual e interestadual de planta e de produto vegetal, hospedeiros de praga regulamentada, fica condicionado a:

I - apresentação de PTV, quando exigida pelo MAPA ou pela ADAPI, com as devidas declarações adicionais e numeração de lacre, em caso de carga lacrada;

II - fiscalização fitossanitária, exercida por Técnico de Fiscalização Agropecuária;

III - inspeção fitossanitária, exercida por Fiscal Estadual Agropecuário;



IV - análise laboratorial, a juízo do Fiscal Estadual Agropecuário;

V - outras exigências estabelecidas em ato normativo da ADAPI ou do MAPA.

Parágrafo único. O trânsito referido no caput deste artigo deverá atender às exigências do art. 13, quando plantas e produtos vegetais forem destinados ao Piauí.

Art. 17. As exigências de praga regulamentada pelo Piauí serão aplicáveis a plantas e a produtos vegetais provenientes de qualquer Unidade da Federação, com destino ao Piauí.

Art. 18. O trânsito interestadual e intraestadual de artigo regulamentado já utilizado no processo de produção, transporte, armazenamento e beneficiamento, de culturas hospedeiras de praga regulamentada, fica condicionado a:

I - apresentação de atestado de tratamento de artigo regulamentado, quando exigido em ato normativo;

II - fiscalização fitossanitária, exercida por Técnico de Fiscalização Agropecuária;

III - inspeção fitossanitária, exercida por Fiscal Estadual Agropecuário;

IV - estarem livres de solo, de planta e de produto vegetal;

V - outras exigências estabelecidas em ato normativo da ADAPI ou do MAPA.

Art. 19. Máquinas, equipamentos e implementos utilizados na produção, no acondicionamento, no beneficiamento e no transporte de qualquer planta e de produto vegetal somente poderão transitar no Piauí se estiverem livres de restos de solos, de plantas e de produtos vegetais.

Parágrafo único. A ADAPI exigirá que os artigos regulamentados, referidos no caput deste artigo, só transitem com compartimentos internos expostos, especificados em ato normativo.

Art. 20. Serão rejeitados os artigos regulamentados interceptados na divisa do Estado, em desconformidade com este Regulamento e ato normativo, salvo quando normas do MAPA determinarem outras providências.

Art. 21. A ADAPI poderá exigir PTV para o trânsito intraestadual de planta e de produto vegetal, hospedeiro de praga regulamentada.

Art. 22. Todo transportador de artigo regulamentado deverá parar em posto de fiscalização, independentemente de ordem de parada, e expor o artigo regulamentado transportado para inspeção e fiscalização.

Seção II Das Medidas Fitossanitárias

Art. 23. Ficam estabelecidas as seguintes medidas fitossanitárias para composição de programa de prevenção e controle de praga regulamentada:

I - destruição de restos culturais;

II - destruição de planta, de produto vegetal e de qualquer outro material veiculador de praga regulamentada;

III - tratamento de artigo regulamentado;

IV - análise laboratorial de artigo regulamentado;

V - restrição de período de cultivo de planta;

VI - restrição de trânsito de artigo regulamentado;

VII - acondicionamento de carga, que impeça o derramamento de vegetal e de produto vegetal em vias;

VIII - estabelecimento de rota de trânsito;

IX - calendário de plantio;

X - proibição de plantio;

XI - destruição de cultivo abandonado;

XII - vazios sanitários;

XIII - exigência de CFO, de PTV e de atestado de tratamento.

§ 1º. O cumprimento de medida fitossanitária ocorrerá às custas da pessoa física ou jurídica que operar com artigo regulamentado.

§ 2º. Em caso de não cumprimento de medida fitossanitária, a ADAPI poderá não emitir documentos fitossanitários.

Art. 24. A destruição de planta tiguera, hospedeira de praga regulamentada, no estado do Piauí, será de responsabilidade:

I - de concessionária de rodovia e ferrovia;

II - de produtor que cultivar espécie de planta tiguera, em frente a área de domínio de rodovia e ferrovia não concessionada;

III - de entidade de classe que representar produtores da espécie de planta tiguera e que detiver fundo de incentivo à cultura hospedeira da praga regulamentada, em faixa de domínio de rodovia não concessionada, em frente a propriedade que não produzir a espécie de planta tiguera, bem como em zona urbana.

Art. 25. Será proibido o comércio ambulante de planta e de produto vegetal, que forem hospedeiros de praga regulamentada.

Art. 26. Não poderá ser utilizado como planta o artigo regulamentado que estiver declarado para uso como produto vegetal.

Parágrafo único. O uso proposto de artigo regulamentado deverá estar declarado em nota fiscal, ou em despacho de importação, quando se tratar de artigo regulamentado importado.

Art. 27. Ato normativo poderá instituir outras medidas fitossanitárias.

CAPÍTULO III DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 28. Competem ao Fiscal Estadual Agropecuário a fiscalização e a inspeção de artigo regulamentado.

Parágrafo único. É competência exclusiva do Fiscal Estadual Agropecuário a inspeção de artigo regulamentado e a atuação por infração.

Art. 29. Compete ao Técnico de Fiscalização Agropecuária a fiscalização do trânsito de artigo regulamentado, sob supervisão de Fiscal Estadual Agropecuário.

Art. 30. Ficam sujeitos a inspeção e fiscalização, para o cumprimento deste Regulamento e de ato normativo, qualquer ambiente onde existir artigo regulamentado.

Parágrafo único. O fiscal da ADAPI terá livre acesso aos locais mencionados no caput deste artigo, podendo romper impedimentos, para o exercício das atividades de inspeção e de fiscalização, independente de autorização do inspecionado ou do fiscalizado.

Art. 31. O fiscal da ADAPI exigirá que transportador exponha artigo regulamentado para inspeção e fiscalização, conforme o art. 22, sob pena de retenção do artigo regulamentado.

Art. 32. O Fiscal Estadual Agropecuário poderá exigir, no destino, documentos e condições de trânsito de artigo regulamentado.

Art. 33. O Fiscal Estadual Agropecuário poderá dispensar análise laboratorial, quando previsto em ato normativo.

Art. 34. Em caso de impedimento ou embaraço na inspeção e fiscalização, obrigatoriamente, a Polícia Militar atenderá a solicitação de fiscal da ADAPI.

Art. 35. O fiscal da ADAPI exigirá apresentação de documentos, através de termo de notificação quando não lhe forem apresentados, no ato da fiscalização ou da inspeção, estabelecendo prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

Art. 36. A introdução clandestina de planta, de produto vegetal, de máquina e de implemento usado, no Piauí, provenientes de outro país, referida no art. 11, poderá ser caracterizada pela declaração verbal ou escrita do portador dos artigos regulamentados citados no caput deste artigo.

Parágrafo único. O fiscal da ADAPI relatará em termo de fiscalização ou de inspeção a declaração verbal do portador de artigo regulamentado.

Art. 37. O Fiscal Estadual Agropecuário estipulará prazo e condições para cumprimento imediato de medida fitossanitária e cautelar, através de termo de notificação.

§ 1º. O inspecionado e o fiscalizado deverão cumprir, na íntegra, toda exigência disposta em termo de notificação.

§ 2º. A inspeção e a fiscalização para comprovação de cumprimento de termo de notificação estará condicionada ao recolhimento de taxa de reinspeção e de refiscalização.

§ 3º. O inspecionado e o fiscalizado deverão comunicar à unidade notificadora da ADAPI, por escrito, no prazo estabelecido pelo termo de notificação, o dia, a hora e o local da aplicação de medida cautelar e fitossanitária, quando for possível a posterior constatação do seu cumprimento.

§ 4º. O inspecionado e o fiscalizado deverão comunicar, por escrito, à unidade notificadora da ADAPI, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou a critério do fiscal da ADAPI, em caso de antecedência inferior, o cumprimento de medida cautelar e fitossanitária, para acompanhamento, quando não for possível a posterior constatação do seu cumprimento.

§ 5º. Será considerado dispensor de praga regulamentada o inspecionado ou o fiscalizado que não cumprir ou não comunicar cumprimento de medida cautelar e fitossanitária, exigida por termo de notificação, no prazo e condições estipuladas.

§ 6º. A ADAPI não emitirá nenhum documento fitossanitário para inspecionado e fiscalizado que tiver medida fitossanitária e cautelar a cumprir.

§ 7º. A ADAPI, através da unidade notificadora representará ao Ministério Público Estadual o não-cumprimento de medida cautelar e fitossanitária, exigida por termo de notificação, no prazo e condições estipuladas.

Art. 38. O cumprimento de medida fitossanitária e cautelar ocorrerá às custas da pessoa física ou jurídica que operar com artigo regulamentado.

Art. 39. A constatação de irregularidade fitossanitária ensejará a emissão de termo de fiscalização ou de inspeção e de demais documentos fiscais pertinentes.

Art. 40. Todo documento fiscal deve ser emitido por fiscal da ADAPI e deve conter fundamentação legal.

Art. 41. O Fiscal Estadual Agropecuário emitirá:

I - termo de notificação e auto de infração, quando constatar o não-cumprimento de medida fitossanitária;

II - termo de notificação, quando determinar o cumprimento de medida cautelar e, ainda, o auto de infração, se houver infração a este Regulamento e a ato normativo;

§ 1º. O termo de notificação determinará o prazo e as condições para cumprimento de medida fitossanitária ou cautelar, sob pena de cominação de multa diária.

§ 2º. O Fiscal Estadual Agropecuário realizará a segunda inspeção, após o vencimento do prazo estabelecido no termo de notificação para cumprimento de medida cautelar ou fitossanitária.

§ 3º. O Fiscal Estadual Agropecuário emitirá termo de inspeção, relatando o cumprimento ou o descumprimento total ou parcial de medida cautelar ou fitossanitária.

§ 4º. A multa diária será contada a partir da data da segunda inspeção, em caso de não cumprimento total ou parcial de medida cautelar ou fitossanitária.

§ 5º. A próxima inspeção ou fiscalização para comprovação de cumprimento de medida cautelar ou fitossanitária estará condicionada ao recolhimento de taxa de reinspeção.

§ 6º. O autuado deverá comunicar à unidade notificadora da ADAPI, por escrito, o cumprimento de notificação.

§ 7º. A multa diária cessará na data do pagamento da taxa de reinspeção, após a comunicação à unidade notificadora da ADAPI, por escrito, se ficar constatado o cumprimento de medida cautelar ou fitossanitária, na terceira inspeção.

§ 8º. A ADAPI somente emitirá boleto bancário de arrecadação da taxa de reinspeção, após o autuado comunicar à unidade notificadora da ADAPI o cumprimento de medida cautelar ou fitossanitária.

§ 9º. A partir da terceira inspeção, se o Fiscal Estadual Agropecuário constatar o não-cumprimento total ou parcial de medida cautelar ou fitossanitária, então deverão ser obedecidos os procedimentos descritos nos §§ 5º ao 8º, sucessivamente.

Art. 42. O Fiscal Estadual Agropecuário inspecionará máquinas, equipamentos e implementos utilizados na produção, no acondicionamento, no beneficiamento e no transporte de qualquer planta e de produto vegetal, conforme prevê o art. 19.

§ 1º. Se os artigos regulamentados, referidos no caput deste artigo, contiverem restos de solo, de plantas ou de produtos vegetais, então serão apreendidos para que sejam limpos, no prazo determinado em termo de notificação, e documento pessoal ou veicular será retido.

§ 2º. Se os artigos regulamentados, referidos no caput deste artigo, não estiverem com compartimentos internos expostos, conforme especificação descrita em ato normativo, então serão apreendidos para que sejam expostos, no prazo determinado em termo de notificação, e documento pessoal ou veicular será retido.

Seção II Das Medidas Cautelares

Art. 43. No ato da inspeção ou da fiscalização serão adotadas como medidas cautelares:

I - retenção de artigo regulamentado: aplicada mediante termo de retenção, até que o fiscalizado ou o inspecionado comprove a regularidade do artigo regulamentado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

II - apreensão de artigo regulamentado: aplicada mediante emissão de auto de apreensão, motivada pela constatação de alguma irregularidade fitossanitária, para cumprimento de medida fitossanitária ou cautelar, em prazo e local de depósito determinados, ficando como depositário o portador do artigo regulamentado;

III - doação de planta e o produto vegetal apreendidos: aplicada a planta, conforme ato normativo, e a produto vegetal hospedeiro de praga regulamentada, controlada por erradicação ou contenção, mediante emissão de termo de apreensão e de doação, destinado a instituição filantrópica localizada em área infestada;

IV - proibição de plantio: aplicada quando o plantio de artigo regulamentado oferecer risco fitossanitário;

V - interdição de qualquer local para a saída de artigo regulamentado: aplicada quando a saída de artigo regulamentado de local com suspeita ou ocorrência de praga regulamentada oferecer risco de dispersão;

VI - interdição de plantio de qualquer cultura em propriedade que não efetuar destruição de restos culturais de planta hospedeira de praga regulamentada, até que sejam destruídos;

VII - interdição de propriedade onde existir cultivo abandonado com planta hospedeira de praga regulamentada, até que seja destruído;

VIII - interdição de colheita de artigo regulamentado: aplicada quando a colheita de artigo regulamentado oferecer risco de dispersão de praga regulamentada;

IX - tratamento de artigo regulamentado: aplicado quando artigo regulamentado estiver apreendido e oferecer risco de dispersão de praga regulamentada;

X - mudança de uso proposto de planta: aplicada a artigo regulamentado, hospedeiro de praga controlada, através de limite de tolerância em material de propagação, com o objetivo de converter planta em produto vegetal, quando a incidência da praga estiver acima do limite de tolerância;

XI - destruição de planta, de produto vegetal ou de outro material veiculador de praga regulamentada: aplicada a artigo regulamentado que oferecer risco fitossanitário, conforme o disposto no art. 46;

XII - suspensão de emissão de PTV, CFO, CFOG e de outros documentos exigidos por este Regulamento ou por ato normativo do MAPA: aplicada enquanto houver medida fitossanitária ou cautelar não cumprida;

XIII - retenção de documento fitossanitário, pessoal, fiscal e veicular: aplicada conforme o disposto no art. 47.

XIV - apreensão de documento fitossanitário: aplicada quando documento fitossanitário estiver manifestadamente fraudado;

XV - coleta de amostra de artigo regulamentado: aplicada conforme disposto no art. 44;

XVI - análise laboratorial: aplicada conforme o disposto no art. 44;

XVII - outras medidas cautelares, instituídas por ato normativo.

Parágrafo único. Não serão emitidos documentos fitossanitários exigidos por este Regulamento e por ato normativo da ADAPI e do MAPA, a artigo regulamentado sob medida cautelar.

Seção II Das Medidas Cautelares

Art. 43. No ato da inspeção ou da fiscalização serão adotadas como medidas cautelares:

I - retenção de artigo regulamentado: aplicada mediante termo de retenção, até que o fiscalizado ou o inspecionado comprove a regularidade do artigo regulamentado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

II - apreensão de artigo regulamentado: aplicada mediante emissão de auto de apreensão, motivada pela constatação de alguma irregularidade fitossanitária, para cumprimento de medida fitossanitária ou cautelar, em prazo e local de depósito determinados, ficando como depositário o portador do artigo regulamentado;

III - doação de planta e o produto vegetal apreendidos: aplicada a planta, conforme ato normativo, e a produto vegetal hospedeiro de praga regulamentada, controlada por erradicação ou contenção, mediante emissão de termo de apreensão e de doação, destinado a instituição filantrópica localizada em área infestada;

IV - proibição de plantio: aplicada quando o plantio de artigo regulamentado oferecer risco fitossanitário;

V - interdição de qualquer local para a saída de artigo regulamentado: aplicada quando a saída de artigo regulamentado de local com suspeita ou ocorrência de praga regulamentada oferecer risco de dispersão;

VI - interdição de plantio de qualquer cultura em propriedade que não efetuar destruição de restos culturais de planta hospedeira de praga regulamentada, até que sejam destruídos;

VII - interdição de propriedade onde existir cultivo abandonado com planta hospedeira de praga regulamentada, até que seja destruído;

VIII - interdição de colheita de artigo regulamentado: aplicada quando a colheita de artigo regulamentado oferecer risco de dispersão de praga regulamentada;

IX - tratamento de artigo regulamentado: aplicado quando artigo regulamentado estiver apreendido e oferecer risco de dispersão de praga regulamentada;

X - mudança de uso proposto de planta: aplicada a artigo regulamentado, hospedeiro de praga controlada, através de limite de tolerância em material de propagação, com o objetivo de converter planta em produto vegetal, quando a incidência da praga estiver acima do limite de tolerância;

XI - destruição de planta, de produto vegetal ou de outro material veiculador de praga regulamentada: aplicada a artigo regulamentado que oferecer risco fitossanitário, conforme o disposto no art. 46;

XII - suspensão de emissão de PTV, CFO, CFOG e de outros documentos exigidos por este Regulamento ou por ato normativo do MAPA: aplicada enquanto houver medida fitossanitária ou cautelar não cumprida;

XIII - retenção de documento fitossanitário, pessoal, fiscal e veicular: aplicada conforme o disposto no art. 47.

XIV - apreensão de documento fitossanitário: aplicada quando documento fitossanitário estiver manifestadamente fraudado;

XV - coleta de amostra de artigo regulamentado: aplicada conforme disposto no art. 44;

XVI - análise laboratorial: aplicada conforme o disposto no art. 44;

XVII - outras medidas cautelares, instituídas por ato normativo.

Parágrafo único. Não serão emitidos documentos fitossanitários exigidos por este Regulamento e por ato normativo da ADAPI e do MAPA, a artigo regulamentado sob medida cautelar.



IV- seja comprovada a regularidade de artigo regulamentado.

§ 1º. Terá prazo indeterminado a retenção citada nos incisos I, II e III, e prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a retenção citada no inciso IV.

§ 2º. Será retido documento pessoal ou veicular para cumprimento do inciso II e III.

§ 3º. A retenção será registrada em termo de retenção, contendo o objeto, o motivo e o prazo da retenção.

Art. 48. Havendo aplicação de medida cautelar, o artigo regulamentado deverá ser e permanecer retido, apreendido ou interditado, até o cumprimento da medida cautelar aplicada.

Parágrafo único. O inspecionado ou o fiscalizado deverá comprovar o cumprimento de medida cautelar aplicada, para liberação de artigo regulamentado retido, apreendido ou interditado.

Art. 49. O inspecionado ou o fiscalizado, pessoa física ou jurídica, será obrigatoriamente responsável pelo artigo regulamentado apreendido ou interditado, mesmo quando documentos fiscais forem assinados por representante legal, detentor, parente ou funcionário.

Art. 50. O Fiscal Estadual Agropecuário informará, em documento fiscal, o vínculo entre o assinante e o inspecionado ou o fiscalizado.

Art. 51. Será admitida a apreensão de artigo regulamentado para deslocamento até o local de liberação.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 52. Sem prejuízo das responsabilidades de natureza civil e penal, caberá aos infratores das disposições previstas neste Regulamento e em ato normativo, isolada ou cumulativamente, a aplicação das seguintes penalidades:

- I - descredenciamento de pessoa física ou jurídica;
- II - multa fixa;
- III - multa diária.

Seção II Das Multas

Art. 53. Sem prejuízo das penalidades previstas no artigo anterior, nas infrações ao presente Regulamento e aos atos normativos, ficam os infratores sujeitos às seguintes multas fixas:

I - é considerada infração leve: operar com artigo regulamentado sem cadastro ou com cadastro desatualizado;

II - são consideradas infrações graves:

- a) não atender, na íntegra, exigência disposta em termo de notificação;
- b) transitar com planta ou produto vegetal sem PTV;
- c) transitar com planta ou produto vegetal de PTV não original ou adulterada;
- d) transitar com carga acompanhada de PTV com lacre violado ou não correspondente;

- e) transitar com carga incompatível com PTV;
- f) transitar com artigo regulamentado sem atestado de tratamento;
- g) transitar com máquina, veículo, equipamento e implemento utilizado na produção, beneficiamento, armazenamento e transporte de plantas e de produtos vegetais sem exposição de compartimentos internos ou com presença de solo, de planta ou de produto vegetal;

h) acondicionamento de carga, que não impeça o derramamento de vegetal e de produto vegetal, em vias;

- i) não analisar amostra de artigo regulamentado;
- j) não destruir restos culturais;
- k) não destruir planta, produto vegetal ou qualquer outro material veiculador de praga regulamentada;

- l) não tratar artigo regulamentado;
- m) não mudar uso proposto de planta;
- n) não declarar uso proposto de artigo regulamentado em nota fiscal;
- o) não cumprir período de restrição de cultivo de planta;
- p) não cumprir calendário de plantio;
- q) não cumprir restrição de trânsito de artigo regulamentado;
- r) não cumprir rota de trânsito estabelecida;
- s) não obedecer a proibição de plantio;
- t) não destruir lavoura abandonada;
- u) não cumprir medidas para certificação fitossanitária de origem;
- v) não cumprir vazão sanitário;
- w) operar artigo regulamentado, não atendendo a requisito fitossanitário estabelecido para praga regulamentada;

- x) não parar em ponto de fiscalização;
 - y) não apresentar PTV, atestado de tratamento de artigo regulamentado, nota fiscal, despacho de importação ou outros documentos exigidos por ato normativo da ADAPI e do MAPA, no local onde existir artigo regulamentado;
 - z) publicar ocorrência de praga até então inexistente no território piauiense, sem autorização da ADAPI;
 - aa) não comunicar o conhecimento ou a suspeita de ocorrência de praga regulamentada ou de praga exótica, em área não infestada;
 - bb) dispersar culposamente praga regulamentada;
 - cc) não cumprir outras exigências de trânsito, estabelecidas em atos normativos da ADAPI e do MAPA;
 - dd) não cumprir outras medidas fitossanitárias e cautelares instituídas por ato normativo da ADAPI;
- III - são consideradas infrações gravíssimas:
- a) prestar serviço relacionado a artigo regulamentado sem credenciamento;
 - b) prestar informações inverídicas no cadastro de pessoa física ou jurídica, que opere com artigo regulamentado;
 - c) introduzir clandestinamente, no Piauí, planta, produto vegetal, que não pertença à categoria de risco fitossanitário zero, e máquina ou implemento agrícola, proveniente de qualquer país;
 - d) mudar uso proposto de produto vegetal;
 - e) não comunicar previamente ou não comprovar o cumprimento de medida fitossanitária ou cautelar;
 - f) extraviar artigo regulamentado retido ou apreendido;
 - g) retirar artigo regulamentado de qualquer local interditado;
 - h) fraudar, falsificar ou adulterar documentos fitossanitários, bem como assiná-los em branco;

- ij) dificultar ou impedir inspeção ou fiscalização;
- jj) desacatar fiscal no exercício da sua função;
- k) dispersar dolosamente praga regulamentada;
- ll) não cumprir outras medidas fitossanitárias e cautelares instituídas por ato normativo da ADAPI;

§ 1º. A multa leve será calculada considerando o valor de 30 (trinta) UFRPIs, acrescidas de:

- a) 0,3 (três décimos) de UFRPI por hectare plantado; ou
- b) 10 (dez) UFRPIs/tonelada de planta ou de produto vegetal, ou por lote de 1000 (um mil) plantas.

§ 2º. As multas graves, por infração disposta no inciso II deste artigo, exceto aquelas referidas nas alíneas z e bb, serão calculadas considerando o valor de 70 (setenta) UFRPIs, acrescidas de:

- a) 2 (duas) UFRPIs por hectare plantado; ou
- b) 15 (quinze) UFRPIs/tonelada de planta ou de produto vegetal, ou por lote de 1000 (um mil) plantas; ou
- c) 1000 (um mil) UFRPIs/estabelecimento; ou
- d) 100 (cem) UFRPIs/máquina ou equipamento; ou
- e) 50 (cinquenta) UFRPIs/lote de 100 (cem) unidades de qualquer outro material.

§ 3º. As multas gravíssimas, por infração disposta no inciso III deste artigo, exceto aquelas referidas nas alíneas h a k, serão calculadas considerando o valor de 140 (cento e quarenta) UFRPIs, acrescidas de:

- a) 4 (quatro) UFRPIs por hectare plantado; ou
- b) 30 (trinta) UFRPIs/tonelada de planta ou de produto vegetal, ou por lote de 1000 (um mil) plantas; ou
- c) 2000 (duas mil) UFRPIs/estabelecimento; ou
- d) 600 (seiscentas) UFRPIs/máquina ou equipamento; ou
- e) 100 (cem) UFRPIs/lote de 100 (cem) unidades de qualquer outro material.

§ 4º. As multas citadas nos §§ 1º ao 3º deste artigo, serão calculadas com base na quantidade do artigo regulamentado que der causa à infração cometida.

§ 5º. A multa por infração grave, referida no art. 53, II, alíneas z e aa será de:

- a) pessoa física: 500 (quinhentas) UFRPIs;
- b) pessoa jurídica: 1000 (um mil) UFRPIs.

§ 6º. As multas por infração gravíssima, referidas no art. 53, III, alíneas h a k, será de:

- a) pessoa física: 1000 (um mil) UFRPIs;
- b) pessoa jurídica: 2000 (duas mil) UFRPIs.

§ 7º. As multas por infração gravíssima, referidas no art. 53, III, alínea a, será aplicada de acordo com os §§ 3º ou 6º deste artigo, conforme a sua natureza.

§ 8º. A multa será aplicada em dobro, em caso de reincidência, na mesma infração, calculada sobre o valor da última multa aplicada.

§ 9º. Na hipótese de não pagamento de multa, na forma prevista neste Regulamento, a pessoa física ou jurídica autuada terá seu nome inscrito na dívida ativa.

§ 10. No trânsito, infrator não residente ou não estabelecido no Piauí, pagará multa na forma disposta nos arts. 47 e 57, § 2º.

§ 11. Em caso de extinção da UFRPI, a multa passará a ser aplicada com base na unidade que vier a substituí-la.

Art. 54. As multas diárias serão aplicadas de acordo com o art. 41, aos infratores que deixarem de cumprir total ou parcialmente medidas fitossanitárias ou cautelares, e seu valor diário corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da multa fixa aplicada.

Art. 55. Será autuado quem, por ação ou omissão, der causa ou concorrer para a prática das infrações referidas neste artigo, ou delas se beneficiar.

CAPÍTULO V DO RITO PROCESSUAL

Art. 56. Constatando infração, o Fiscal Estadual Agropecuário emitirá termo de inspeção ou de fiscalização, e auto de infração, mesmo que esteja desacompanhado de agente fiscal ou de testemunha e que não encontre o infrator, o seu representante legal, seu detentor, seu parente ou seu funcionário, no ato da fiscalização ou da inspeção, devendo esse fato ser declarado no termo de inspeção ou de fiscalização e no auto de infração.

Parágrafo único. A ADAPI remeterá o termo de inspeção ou de fiscalização e o auto de infração ao autuado, por correspondência, com aviso de recebimento.

Art. 57. O termo de inspeção ou de fiscalização e o auto de infração deverão ser lavrados em 3 (três) vias, nos modelos padronizados pela ADAPI, assinado pelo Fiscal Estadual Agropecuário que constatar a infração, e pelo infrator, ou por seu representante legal, seu detentor, seu parente ou seu funcionário.

§ 1º. A primeira via comporá o processo administrativo, a segunda via será do autuado e a terceira via será arquivada na USAV do Fiscal Estadual Agropecuário autuante.

§ 2º. Será emitido boleto bancário para recolhimento de multa quando a infração for constatada, no trânsito, e for cometida por infrator que não residir ou não estiver estabelecido no Piauí, conforme preveem os arts. 47 e 53, § 10.

§ 3º. Se o autuado, seu representante legal, seu detentor, seu parente ou seu funcionário, se negar a assinar os documentos fiscais referidos no caput deste artigo ou a recebê-los, será esse fato neles declarado.

§ 4º. Será considerado notificado, o autuado que recusar receber o termo de inspeção ou de fiscalização e o auto de infração ou se negar a assiná-los.

§ 5º. Será considerado notificado o autuado, quando seu representante legal, seu detentor, seu parente ou seu funcionário, assinar e receber o termo de inspeção ou de fiscalização e o auto de infração.

§ 6º. Se o representante legal, detentor, parente ou funcionário, do infrator, se negar a assinar o termo de inspeção ou de fiscalização e o auto de infração ou a recebê-los, a ADAPI os remeterá ao autuado, por correspondência, com aviso de recebimento.

§ 7º. Será considerado notificado o autuado, quando receber ou recusar recebimento de termo de inspeção ou de fiscalização e de auto de infração, por correspondência, com aviso de recebimento.

§ 8º. Se o termo de inspeção ou de fiscalização e o auto de infração não forem entregues por correspondência, com aviso de recebimento, em razão de endereço incerto, não sabido ou não encontrado, a ADAPI notificará o autuado por edital, publicado em jornal de grande circulação.

§ 9º. O autuado poderá apresentar defesa junto à USAV do Fiscal Estadual Agropecuário autuante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua notificação, sob pena de julgamento à revelia.

§ 10. Se o autuado apresentar a sua defesa tempestivamente, ou não, então o autuante emitirá Relatório de Fundamentação de Processo e o encaminhará à Gerência de Defesa Vegetal da ADAPI, juntamente com o auto de infração, demais documentos fiscais e, ainda, documentos comprobatórios da fiscalização ou da inspeção, para constituição de processo.

§ 11. A Gerência de Defesa Vegetal encaminhará o processo administrativo à Procuradoria Jurídica da ADAPI para julgamento de 1ª instância e emissão de boleto de recolhimento de multa, quando houver.

§ 12. A Diretoria Geral da ADAPI notificará o autuado do julgamento de 1ª instância.

§ 13. O autuado poderá recorrer da decisão junto à Diretoria Geral, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação.

§ 14. A Diretoria Geral encaminhará o recurso administrativo à Procuradoria Jurídica da ADAPI para juntada ao processo administrativo.

§ 15. A Procuradoria Jurídica encaminhará o processo à Câmara de Recursos Infracionais – CARI, para julgamento de 2ª instância.

§ 16. A Câmara de Recursos Infracionais devolverá o processo à Procuradoria Jurídica, que providenciará a cobrança da multa e o encaminhamento da decisão de 2ª instância.

§ 17. A Diretoria Geral notificará o autuado do julgamento de 2ª instância.

§ 18. O autuado terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar o pagamento da multa ou requerer o seu parcelamento junto à Diretoria Geral, contados da data de recebimento da notificação.

§ 19. A Diretoria Geral poderá conceder desconto de 30% (trinta por cento) do valor da multa, para pagamento em até 5 (cinco) dias, ou parcelar a multa em até 10 (dez) vezes, não podendo ser beneficiário o autuado que for reincidente na mesma infração.

CAPÍTULO VI DAS TAXAS

Art. 58. Ficam definidas as seguintes taxas de emissão de documentos e de prestação de serviços:

I - emissão de documentos fitossanitários:

a) PTV: 5 (cinco) UFRPIs para carga de artigo regulamentado formada por até 5 (cinco) metros cúbicos, ou 5 (cinco) toneladas, ou 1000 (um mil) unidades;

b) PTV: 10 (dez) UFRPIs para carga de artigo regulamentado formada por mais de 5 (cinco) metros cúbicos, ou 5 (cinco) toneladas ou 1000 (um mil) unidades;

c) outros documentos fitossanitários: 10 (dez) UFRPIs;

II - prestação de serviços:

a) credenciamento de pessoa física: 30 (trinta) UFRPIs;

b) credenciamento de pessoa jurídica: 70 (setenta) UFRPIs;

c) curso: 30 (trinta) UFRPIs/pessoa;

d) taxa de reinspeção e de refiscalização: 100 (cem) UFRPIs.

§ 1º. As taxas serão acrescidas de 0,3 (três décimos) da UFRPI, por quilômetro percorrido em veículo oficial, exceto as referentes a emissão de PTV e participação em curso.

§ 2º. A taxa de reinspeção e de refiscalização não serão aplicadas quando a inspeção ou a fiscalização de artigo regulamentado não exigirem deslocamento de fiscal da ADAPI.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Os valores da arrecadação de multas e de taxas, a que se referem este Regulamento, serão recolhidos em conta bancária específica da Defesa Sanitária Vegetal, a ser movimentada pela ADAPI, e serão aplicados exclusivamente em atividades fitossanitárias.

Art. 60. Todo cidadão que tiver conhecimento ou suspeita de ocorrência de praga regulamentada ou exótica, em área não infestada, fica obrigado a comunicar o fato à ADAPI, sob pena de responder criminalmente, nos termos previstos no Código Penal Brasileiro e na Lei de Crimes Ambientais.

Parágrafo único. A publicação de ocorrência de praga, até então não existente no território piauiense, dependerá de autorização da ADAPI.

Art. 61. Os infratores a este Regulamento e aos atos normativos estarão sujeitos às sanções penais previstas no art. 61, da Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no art. 259, do Código Penal, por disseminação de praga, e, ainda, no art. 330, do Código Penal, por desobediência a ordem de funcionário público para cumprimento deste Regulamento e de seus atos normativos.



DECRETO Nº 17.515, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o Decreto nº 13.745 de 06 de julho de 2009 que "institui a Câmara Técnica Estadual Interinstitucional do Pacto de Enfrentamento à Violência contra Mulheres"

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, V e XIII do art. 102 da Constituição estadual, Lei nº 5.252, de 15 de julho de 2002 e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 177, CEPM datado de 26 de julho de 2017, da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados no Decreto nº 13.745 de 06 de julho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 1º.....
- § 1º.....
- I- Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres- CEPM, que a coordenará;
- II-.....
- III-.....
- IV-.....
- V-.....
- VI-.....
- VII-.....
- VIII-.....
- IX-.....
- X-.....
- XI-.....
- XII-.....
- XIII- Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, Seção Piauí;
- XIV- Sindicato dos Trabalhadores em Educação- SINTE-PI;
- XV- Universidade Federal do Piauí- UFPI;
- XVI-.....
- XVII-.....
- XVIII-.....
- XIX-.....
- XX- Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Tortura;
- XXI- Grupo Piauiense de Transexuais e Travestis- GEMDAC;
- XXII- Instituto da Mulher Negra do Piauí;
- XXIII- Grupo Matizes;
- XXIV- Associação de Prostitutas do Piauí- APROSP;
- XXV- União Brasileira de Mulheres- UBM;
- XXVI- Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Teresina
- §2º A Coordenadora Geral da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres, em ato próprio, designará os (as) representantes da Câmara Técnica Estadual indicando(a)s pelos titulares dos órgãos e entidades referidos no §1º.
- §5º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Câmara Técnica Estadual serão fornecidos pela Coordenadoria de Estado de Políticas para Mulheres- CEPM, nos termos de suas limitações orçamentárias.
- §6º.....

(NR)”

Art. 2º Caberá à Câmara Técnica Estadual elaborar e aprovar o seu regimento interno ou diretrizes de funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de DEZEMBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA FAZENDA



DECRETO Nº 17.516, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

“Indica a Junta Comercial d Estado do Piauí- JUCEPI como Integrador Estadual da Rede Nacional para Simplificação de Empresas e Negócios- REDESIM”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, inciso III, da Resolução nº 25 de 18 de Outubro de 2011, Integrador Estadual constitui um sistema informatizado de adoção obrigatória pelos órgãos partícipes, que contém os aplicativos para coleta eletrônica de informações comuns, troca de dados com Integradores Estaduais e módulos de gerenciamento e auditoria;

CONSIDERANDO que nos termos da Resolução nº 25, de 18 de outubro de 2011, art. 3º, inciso III, a arquitetura de Integração da REDESIM será formada por um Integrador Estadual por Estado e por Federação e o Distrito Federal, sendo responsabilidade do órgão indicado pelo Estado o desenvolvimento, manutenção, hospedagem e publicação, ficando os órgãos partícipes com a responsabilidade pela atualização dos respectivos conteúdos;

CONSIDERANDO ainda, o Ofício nº554/2017- GAB-PRES da Junta Comercial do Piauí, registrado sob Ap. 010.1.008325/17-28;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI- indicada como Integrador Estadual da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM- no âmbito do Estado do Piauí.

Art. 2º A JUCEPI coordenará a implantação da REDESIM no Estado d Piauí, devendo articular a participação de órgãos e entidades estaduais e municipais para sua efetiva implementação, e proverá, quando necessário, as soluções tecnológicas da integração para sua plena operacionalização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de DEZEMBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA FAZENDA



DECRETO Nº 27.517, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual, procedendo às adequações necessárias;

CONSIDERANDO o Ofício GSF nº 825/2017 oriundo da Secretaria de Fazenda, sob AP. 010.1.010173/17-40,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso II do § 5º do art. 248:

“Art. 248.....

§ 5º.....

II - destinadas a estabelecimentos beneficiários de regime especial de apuração do imposto previsto nos capítulos II, IV-A, IV-B e IV-C do Título I do Livro III, a exigência do ICMS de que trata o inciso I do caput deste artigo somente será efetuada em relação às mercadorias não alcançadas pelo respectivo regime especial.”

II - o § 8º do art. 561:

“Art. 561.....

§ 8º A dispensa prevista para os estabelecimentos mencionados no inciso II do § 6º deste artigo, encerrar-se-á em 1º de janeiro de 2018, quando estarão obrigados à Escrituração Fiscal Digital EFD. (Prot.ICMS91/13)”

III - o art. 563:

“Art. 563. Ficam estabelecidos os perfis abaixo elencados aos contribuintes localizados neste Estado, para que elaborem o arquivo digital de acordo com o leiaute correspondente, definido em Ato COTEPF (Aj. SINLEF 02/09):

I - o perfil “B”:

a) para os contribuintes localizados neste Estado, com faturamento anual maior ou igual a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), até 31 de dezembro de 2015;

b) para os demais contribuintes sujeitos à entrega de EFD, até 30 de junho de 2016;

c) para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP optantes pelo Simples Nacional, salvo as que estiverem impedidas de recolher o ICMS por este regime.

II - o perfil “A”:

a) a partir de 1º de janeiro de 2016, para os contribuintes com faturamento anual maior ou igual a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

b) a partir de 1º de julho de 2016, para os demais contribuintes sujeitos à entrega de EFD, observado o disposto no inciso I. “c”.

IV - o inciso I do art. 773:

“Art. 773.....

I - nas operações de entradas de medicamentos genéricos e similares, internas e interestaduais, recolhimento do valor correspondente à aplicação do multiplicador direto de 6% (seis por cento) sobre o valor da respectiva operação; e”;

V - o inciso V do § 4º e o § 5º, todos do art. 813-A:

“Art. 813-A.....

§ 4º.....

V - do limite máximo de operações de saída mensal em transferência de 20% (vinte por cento) do total das saídas do mês anterior ao da realização das operações, a partir de 1º de agosto de 2017 até 30 de junho de 2018, e 10% (dez por cento) a partir de 1º de julho de 2018.

§ 5º Caso o contribuinte credenciado não atinja os limites mínimos de faturamento previstos no inciso I do caput, no § 1º e no inciso I do § 4º, bem como ultrapasse os limites máximos previstos nos incisos III e V do § 4º, será devido e exigido o pagamento do ICMS calculado pela aplicação do multiplicador direto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento que faltar para atingir os limites mínimos, ou ultrapassar os limites máximos, excluídas as operações imunes, isentas, não tributadas e as tributadas em substituição tributária, sem dedução de quaisquer créditos.”

VI - os §§ 5º e 8º do art. 813-B:

“Art. 813-B.....

§ 5º Na hipótese de suspensão do Regime Especial, a empresa fica sujeita, além do recolhimento na forma disciplinada nos incisos I, II, III e IV do art. 813-C, ao pagamento de adicional de ICMS pelas saídas que realizar durante o período em que durar a suspensão, correspondente a aplicação do multiplicador direto de 10% (dez por cento), incidente nas saídas com as mercadorias normalmente tributadas, adquiridas em operação interna ou interestadual.

§ 8º Será excluído do benefício fiscal de que trata este capítulo, hipótese em que somente poderá requerer novo regime transcorrido o prazo de 1(um) ano, contado da data da exclusão, o contribuinte que:

I - não sanar no prazo de 06 (seis) meses, as causas que deram origem a suspensão, contados da data da suspensão;

II - tiver sua DÍEF processada com pendência, na forma disposta no § 14, e não regularizar a pendência no prazo de 30 (trinta) dias.

III - que descumprir o número mínimo de empregos previstos na tabela do inciso II do § 6º do art. 813-A.”

VII - os incisos I, II e IV e o § 1º, todos do art. 813-C:

“Art. 813-C.....

I - 2% (dois por cento) sobre o valor total das operações de saída com as mercadorias normalmente tributadas com alíquota interna inferior a 25% (vinte e cinco por cento), adquiridas em operação interna ou interestadual, destinadas a contribuintes do ICMS inscritos no cadastro desse imposto;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor total das operações de saída com as mercadorias normalmente tributadas com alíquota interna igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), adquiridas em operação interna ou interestadual, destinadas a contribuintes do ICMS inscritos no cadastro desse imposto;

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor das operações de entradas internas ou interestaduais com as bebidas alcoólicas constante em ato expedido pelo Secretário da Fazenda, observado o disposto nos §§ 7º, 8º e 9º.

§ 1º Além do recolhimento de que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo, o contribuinte atacadista credenciado nos termos deste Capítulo, que realizar vendas superiores a 40% do total de vendas para estabelecimentos de uma mesma empresa, fica sujeito ao recolhimento de adicional de ICMS correspondente a aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento que ultrapassar o limite máximo acima referido, excluídas as operações imunes, isentas, não tributadas e as tributadas em substituição tributária, sem dedução de quaisquer créditos.”

VIII - o art. 813-E:

“Art. 813-E. O recolhimento do ICMS devido por esta sistemática de apuração será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da realização das operações, nos códigos de receitas estabelecidos em ato expedido pelo Secretário da Fazenda.”

IX - a alínea “q” do inciso I do art. 1.140:

“Art. 1.140.....

q) carnes e demais produtos comestíveis em estado natural, resfriados, congelados ou simplesmente temperados, resultantes do abate de aves.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de DEZEMBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA



DECRETO Nº 17.518, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o substituto do Secretário de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando o Ofício GSE nº 1047/2017, de 30 de novembro de 2017, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º O Secretário de Educação será substituído, especificamente no período de 05 a 14 de dezembro de 2017, pelo Superintendente de Gestão, HELDER SOUSA JACOBINA, não se aplicando, nesse período, as disposições contidas no art. 1º do Decreto nº 13.564, de 10 de março de 2009.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2017 e limitados a 14 de dezembro de 2017.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de DEZEMBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 17.519, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga o Decreto nº 17.491, de 24 de novembro de 2017 e remaneja e renomeia o cargo em comissão que específica, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Infraestrutura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 17.491, de 24 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 220, de 27 de novembro de 2017.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Parágrafo único. O cargo remanejado no *caput* deste artigo fica renomeado para Diretor Técnico, Símbolo DAS-4.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de Dezembro de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 722

DECRETO Nº 17.520 de 04 de DEZEMBRO de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 500.046,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.936, de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria do Programa de Combate a Pobreza Rural, Secretarias da Saúde e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 500.046,00 (quinhentos mil e quarenta e seis reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 04 de DEZEMBRO de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 17.520 de 04 / 12 /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
15105.20.244.0022.2759	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	FO	3.3.90.32	100	10017	50.000,00
15105.20.244.0025.1757	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	FO	3.3.50.41	100	10029	10.000,00
15105.20.481.0022.1758	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA	FO	3.3.50.41	100	10036	10.000,00
17101.10.301.0003.1748	INCENTIVO À SAÚDE	SO	3.3.40.41	100	10066	100.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.50.41	100	10027	20.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	100	10029	100.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	100	10142	210.046,00
TOTAL						500.046,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 17.520 de 04 / 12 /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.50.41	100	10146	80.046,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.39	100	10146	30.000,00
15105.20.244.0025.1757	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	FO	4.4.90.51	100	10029	10.000,00
15105.20.481.0022.1758	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA	FO	4.4.90.51	100	10036	10.000,00
17101.10.301.0003.1748	INCENTIVO À SAÚDE	SO	3.3.40.41	100	10146	40.000,00
30101.08.244.0004.2076	INCLUSÃO DE USUÁRIOS EM PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS	SO	3.3.50.41	100	10147	25.000,00
30101.08.244.0004.2076	INCLUSÃO DE USUÁRIOS EM PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS	SO	3.3.50.41	100	10149	15.000,00
45101.26.782.0021.1061	IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E REFORMA DE ESTRADA VICINAL NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES.	FO	4.4.40.41	100	10075	100.000,00
47101.23.695.0016.2324	FORTELECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO / PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.40.41	100	10039	50.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.40.41	100	10029	30.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.40.41	100	10142	20.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.50.41	100	10029	20.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	100	10027	20.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	4.4.90.52	100	10013	50.000,00
TOTAL						500.046,00

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Segunda-feira, 4 de Dezembro de 2017 • Nº 225



DECRETO Nº 17.523 de 04 de DEZEMBRO de 2017

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 875.492,00 em favor do órgão que especifica.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI. 04 de DEZEMBRO de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.936, de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Assembleia Legislativa, no valor de R\$ 875.492,00 (oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário para a execução do disposto no artigo 1º decorrerá das anulações parciais de dotação orçamentária indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 17.521 de 04 / 12 /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017 R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0080.2362	ENCARGOS GERAIS DA ALEPI	FO	3.2.90.21	100	E0000	92.668,00
01101.01.031.0080.2362	ENCARGOS GERAIS DA ALEPI	FO	4.6.90.71	100	E0000	672.824,00
01101.01.031.0080.2362	ENCARGOS GERAIS DA ALEPI	FO	4.6.91.71	100	E0000	110.000,00
TOTAL						875.492,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 17.521 de 04 / 12 /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017 R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	FO	3.3.90.14	100	E0000	875.492,00
TOTAL						875.492,00

DECRETO Nº 17.522 de 04 de DEZEMBRO de 2017

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 20.030.328,00 em favor dos órgãos que especifica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI. 04 de DEZEMBRO de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.936, de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer, Coordenadoria do Programa do Agravocência e dos Cerrados, Instituto de Terras do Piauí - INTERP, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde, Hosp. Regional Tibério Nunes - Floriano, Hosp. Regional Deolindo Couto - Oeiras, Hosp. Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Hosp. Getúlio Vargas - Teresina, Hosp. Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Hosp. Regional Dirceu Arcoverde - Uruaçu, Unidade Mista de Itainópolis, Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, Secretaria de Administração e Previdência, Secretaria da Justiça, Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, Secretaria do Turismo, Secretaria Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 20.030.328,00 (vinte milhões, trinta mil, trezentos e vinte e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 4 de Dezembro de 2017 • Nº 225

13

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 17.522 de 04 / 12 /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11116.04.813.0013.2149	ADMINISTRAÇÃO DA POTY CABANA	FO	3.3.90.39	100	E0000	80.000,00
15103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	FO	3.1.91.13	100	E0000	15.000,00
15201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	100	E0000	217.000,00
16101.15.451.0021.1335	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	FO	4.4.90.37	100	E0000	9.691,00
16101.15.451.0021.1335	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	FO	4.4.90.51	100	E0000	1.270.000,00
16101.17.511.0021.1669	INFRAESTRUTURA HÍDRICA -SANEAMENTO	FO	4.4.90.51	110	E0000	7.000.000,00
16101.26.782.0021.1666	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	FO	4.4.90.51	100	E0000	140.000,00
16208.15.451.0021.1301	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	FO	4.4.90.51	116	E0000	850.000,00
17101.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.34	100	E0000	3.954.882,00
17101.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.36	100	E0000	69.720,00
17101.10.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	FO	3.1.90.11	100	E0000	257.341,00
17101.10.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	FO	3.1.91.13	100	E0000	674.698,00
17101.10.302.0003.1745	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	SO	4.4.90.51	100	E0000	500.000,00
17103.10.302.0003.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	SO	3.3.90.39	100	E0000	500.000,00
17110.10.302.0003.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.30	100	E0000	5.201,00
17110.10.302.0003.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.39	113	E0000	150.000,00
17113.10.302.0003.2221	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	4.4.90.52	113	E0000	80.000,00
17117.10.302.0003.2230	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	3.3.90.47	100	E0000	23.000,00
17119.10.302.0003.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.30	100	E0000	383.340,00
17126.10.302.0003.2092	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUCUI	SO	3.3.90.36	100	E0000	300.000,00
17151.10.302.0003.2272	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA UNIDADE MISTA DE ITAINÓPOLIS	SO	3.3.90.36	113	E0000	15.000,00
20205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	FO	3.1.91.13	100	E0000	30.455,00
21101.04.122.0001.2018	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	FO	3.3.90.92	100	E0000	54.500,00
22101.10.421.0008.1675	SERVIÇO DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL	SO	4.4.90.52	110	E0000	1.500,00
22101.14.421.0008.1165	INFRAESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL - CONSTRUÇÃO E REFORMA	FO	4.4.90.51	100	E0000	430.000,00
22101.14.421.0008.2527	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES QUE FOMENTEM E PROMOVAM MELHORIAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	FO	3.3.90.36	100	E0000	570.000,00
46201.26.782.0020.1066	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	FO	4.4.90.51	117	E0000	515.000,00
47101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	100	E0000	100.000,00
47101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	FO	3.1.90.13	100	E0000	9.000,00
47101.23.695.0016.2324	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO / PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	100	E0000	1.000.000,00
50101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	FO	3.1.91.13	100	E0000	15.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	100	E0000	810.000,00
TOTAL						20.030.328,00



ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 14.522 de 04 / 12 /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.14	100	E0000	14.000,00
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.15	100	E0000	17.240,00
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.30	100	E0000	22.625,00
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.33	100	E0000	12.977,00
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	100	E0000	49.660,00
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	100	E0000	56.796,00
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.49	100	E0000	3.843,00
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.92	100	E0000	4.050,00
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.93	100	E0000	133,00
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.52	100	E0000	9.620,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.14	100	E0000	62,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.30	100	E0000	3.922,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.33	100	E0000	8.000,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.35	100	E0000	20,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	100	E0000	2.000,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	100	E0000	489,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.49	100	E0000	4.095,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.92	100	E0000	2,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.39	100	E0000	17.000,00
11113.04.128.0032.2319	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.14	100	E0000	30,00
11113.04.128.0032.2319	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.36	100	E0000	55,00
11113.11.244.0032.1672	ESTRUTURAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE JUVENTUDE	FO	3.3.90.14	100	E0000	26,00
11113.11.334.0026.2320	FOMENTO A GRUPOS DE EMPREENDEDORISMO JOVEM	FO	3.3.90.14	100	E0000	45,00
11113.11.334.0026.2320	FOMENTO A GRUPOS DE EMPREENDEDORISMO JOVEM	FO	3.3.90.36	100	E0000	165,00
11113.13.244.0014.1673	FOMENTO AOS GRUPOS CULTURAIS	FO	3.3.90.14	100	E0000	60,00
11113.14.243.0014.1662	DIALOGOS COM AS JUVENTUDES	FO	3.3.90.14	100	E0000	30,00
11113.14.366.0032.1670	SEMINÁRIO: TODO JOVEM TEM DIRETO	FO	3.3.90.14	100	E0000	26,00
11113.14.366.0032.1670	SEMINÁRIO: TODO JOVEM TEM DIRETO	FO	3.3.90.36	100	F0000	180,00
11113.14.422.0032.1356	JUVENTUDE RURAL: SABERES E CIDADANIA	FO	3.3.90.14	100	E0000	7,00
11113.27.813.0013.2325	FOMENTO AOS GRUPOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.30	100	E0000	360,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.14	100	E0000	18.540,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.30	100	E0000	48.204,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.31	100	E0000	10.000,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.32	100	E0000	10.000,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.33	100	E0000	26.000,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.36	100	E0000	17.627,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	100	E0000	36.012,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	100	E0000	73.686,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.49	100	E0000	16.420,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.92	100	E0000	26.777,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.36	100	F0000	815,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.52	100	E0000	15.242,00
11115.08.128.0033.1739	CAPACITAÇÃO DAS SERVIDORAS DA CEPM	SO	3.3.90.14	100	E0000	5.000,00
11115.08.244.0033.2360	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES	SO	3.3.90.30	100	E0000	29.800,00
11115.08.244.0033.2360	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES	SO	3.3.90.33	100	E0000	9.800,00
11115.08.244.0033.2360	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES	SO	3.3.90.36	100	E0000	9.491,00
11115.08.244.0033.2360	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES	SO	3.3.90.39	100	E0000	12.800,00
11115.08.244.0033.2360	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES	SO	3.3.90.92	100	E0000	1.800,00
11115.08.244.0033.2393	FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	SO	3.3.90.14	100	E0000	10.000,00
11115.08.244.0033.2393	FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	SO	3.3.90.30	100	E0000	10.000,00
11115.08.244.0033.2393	FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	SO	3.3.90.33	100	E0000	10.000,00
11115.08.244.0033.2393	FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	SO	3.3.90.39	100	E0000	15.900,00
11116.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.14	100	E0000	3.362,00

11116.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.30	100	E0000	23.009,00
11116.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.33	100	E0000	6.775,00
11117.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.14	100	E0000	7.576,00
11117.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.30	100	E0000	305,00
11117.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.33	100	E0000	872,00
11117.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	100	E0000	19.221,00
11117.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	100	E0000	821,00
11117.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.49	100	E0000	5.222,00
11117.20.607.0022.1380	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA A AGRICULTURA IRRIGADA FAMILIAR	FO	4.4.90.39	100	E0000	579,00
11117.20.607.0023.1382	FORTALECIMENTO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA PARA O AGRONEGÓCIO	FO	4.4.90.52	100	E0000	485,00
11118.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.14	100	E0000	755,00
11118.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.30	100	E0000	4.713,00
11118.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.33	100	E0000	3.577,00
11118.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.36	100	E0000	1.340,00
11118.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	100	E0000	9.923,00
11118.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	100	E0000	5.155,00
11118.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.49	100	E0000	3.648,00
11118.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.92	100	E0000	292,00
11118.17.511.0019.1005	IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	FO	3.3.90.39	100	E0000	373,00
11118.17.511.0019.1005	IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	FO	4.4.90.36	100	E0000	133,00
11118.17.511.0019.1005	IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	FO	4.4.90.51	100	E0000	772,00
11118.17.511.0019.1214	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS ÁREAS RURAIS	FO	3.3.90.14	100	E0000	1.000,00
11118.17.511.0019.1214	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS ÁREAS RURAIS	FO	4.4.90.35	100	E0000	1.991,00
11118.17.511.0019.1214	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS ÁREAS RURAIS	FO	4.4.90.39	100	E0000	1.120,00
11118.17.511.0019.1214	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS ÁREAS RURAIS	FO	4.4.90.51	100	E0000	725,00
11118.17.511.0019.1214	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS ÁREAS RURAIS	FO	4.4.90.52	100	E0000	58,00
14101.12.122.0090.1045	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA SEDUC E GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	FO	4.4.90.51	100	E0000	15.000,00
14101.12.364.0010.2037	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA	FO	4.4.90.92	100	E0000	9.000,00
15103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.30	100	E0000	20.000,00
15103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.33	100	E0000	20.000,00
15103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	100	E0000	100.000,00
15103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.52	100	E0000	10.000,00
15103.20.608.0022.1760	REESTRUTURAÇÃO DOS APLS, OVINOAPRICULTURA, PSCICULTURA, SUINO, APICULTURA, AVICULTURA, BACIA LEITEIRA, FRUTICULTURA	FO	3.3.90.32	100	E0000	5.000,00
15103.20.608.0022.1760	REESTRUTURAÇÃO DOS APLS, OVINOAPRICULTURA, PSCICULTURA, SUINO, APICULTURA, AVICULTURA, BACIA LEITEIRA, FRUTICULTURA	FO	4.4.90.14	100	E0000	5.000,00
15103.20.608.0022.1760	REESTRUTURAÇÃO DOS APLS, OVINOAPRICULTURA, PSCICULTURA, SUINO, APICULTURA, AVICULTURA, BACIA LEITEIRA, FRUTICULTURA	FO	4.4.90.51	100	E0000	10.000,00
15103.20.608.0022.1760	REESTRUTURAÇÃO DOS APLS, OVINOAPRICULTURA, PSCICULTURA, SUINO, APICULTURA, AVICULTURA, BACIA LEITEIRA, FRUTICULTURA	FO	4.4.90.52	100	E0000	10.000,00
15103.20.608.0023.1759	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.40.41	100	E0000	10.000,00
15103.20.608.0023.1759	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.30	100	E0000	5.000,00
15103.20.608.0023.1759	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.36	100	E0000	5.000,00
15103.20.608.0023.1759	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FO	4.4.40.41	100	E0000	17.000,00
16101.04.122.0001.2313	ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS	FO	4.4.90.51	100	E0000	47.518,00
16101.04.122.0001.2313	ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS	FO	4.4.90.92	100	E0000	67.464,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.14	100	E0000	40.000,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.30	100	E0000	80.000,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.33	100	E0000	15.000,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.36	100	E0000	15.000,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	100	E0000	340.000,00

Diário Oficial

16



Teresina (PI) - Segunda-feira, 4 de Dezembro de 2017 • Nº 225

16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	100	E0000	260.000,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.92	100	E0000	190.000,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.52	100	E0000	28.273,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.92	100	E0000	32.385,00
16101.15.451.0021.1338	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE TERESINA	FO	4.4.90.51	100	E0000	310.000,00
16101.15.451.0021.2314	APOIO ÀS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	FO	4.4.40.41	100	E0000	635.334,00
16101.15.451.0021.2314	APOIO ÀS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	FO	4.4.50.41	100	E0000	9.750,00
16101.17.511.0021.1669	INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SANEAMENTO	FO	4.4.90.51	100	E0000	56.389,00
16101.18.543.0021.1737	DIQUE DE TERESINA	FO	4.4.90.51	100	F0000	400,00
16101.18.544.0021.1671	INFRAESTRUTURA HÍDRICA - ADUTORA	FO	4.4.90.92	100	F0000	66,00
16101.18.544.0021.1736	MACRODRENAGEM DE OEIRAS	FO	4.4.90.51	100	E0000	500,00
16101.25.752.0021.1656	ELFTRIFICAÇÃO RURAL	FO	4.4.90.51	100	E0000	601.612,00
16202.17.512.0019.1038	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FI	4.4.90.51	100	E0000	84,00
17110.10.302.0003.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	4.4.90.52	100	E0000	5.000,00
17110.10.302.0003.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	4.4.90.52	113	E0000	10.000,00
17110.10.302.0003.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	4.4.90.92	100	E0000	201,00
17110.10.302.0003.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	4.4.90.92	113	E0000	140.000,00
17113.10.302.0003.2221	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.47	113	E0000	40.000,00
17113.10.302.0003.2221	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.92	113	E0000	40.000,00
17117.10.302.0003.2230	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	3.3.90.30	100	E0000	23.000,00
17133.10.122.0003.2179	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PICOS	SO	3.3.90.14	100	E0000	77.912,00
17133.10.122.0003.2179	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PICOS	SO	3.3.90.30	100	E0000	50.373,00
17133.10.122.0003.2179	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PICOS	SO	3.3.90.36	100	E0000	59.625,00
17133.10.122.0003.2179	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PICOS	SO	3.3.90.48	100	E0000	137.430,00
17133.10.122.0003.2179	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PICOS	SO	4.4.90.52	100	E0000	58.000,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES.	SO	3.3.40.41	100	E0000	500.000,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES.	SO	4.4.90.51	100	E0000	300.000,00
17151.10.302.0003.2272	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA UNIDADE MISTA DE ITANÓPOLIS	SO	4.4.90.52	113	E0000	15.000,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.14	100	E0000	6.045,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.30	100	E0000	124.574,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.33	100	E0000	32.030,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.36	100	E0000	36.250,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	100	E0000	519.961,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	100	E0000	371.317,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.47	100	E0000	5,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.49	100	E0000	51.322,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.92	100	E0000	1.256,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.50.41	100	E0000	50.000,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.37	100	E0000	53.027,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.51	100	E0000	4.000,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.52	100	E0000	10.239,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.92	100	E0000	588,00
20101.12.126.0015.1258	APOIO A PESQUISAS E ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A BIODIVERSIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.35	100	E0000	2.000,00
20101.12.126.0015.1263	DESENVOLVIMENTO DA BIOTECNOLOGIA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.18	100	E0000	2.000,00
20101.12.126.0015.1263	DESENVOLVIMENTO DA BIOTECNOLOGIA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.20	100	E0000	2.000,00
20101.19.126.0015.1228	PROGRAMA DE DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.39	100	E0000	162.000,00
20101.22.661.0027.1108	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	FO	3.3.50.41	100	E0000	2.000,00
20101.22.661.0027.1108	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	FO	3.3.90.39	100	F0000	153.185,00
20101.22.661.0027.1108	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	FO	4.4.90.52	100	F0000	3.000,00
20101.22.692.0027.2267	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO	FO	3.3.90.14	100	E0000	5.000,00

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 4 de Dezembro de 2017 • Nº 225

17

	INDUSTRIAL DO PIAUI					
20101.22.692.0027.2267	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUI	FO	3.3.90.33	100	E0000	6.000,00
20101.22.692.0027.2267	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUI	FO	3.3.90.39	100	F0000	26.800,00
20101.22.692.0027.2267	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUI	FO	4.4.90.51	100	E0000	678,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	FO	3.3.90.39	100	E0000	65.000,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	FO	4.4.40.41	100	E0000	301.600,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	FO	4.4.90.51	100	E0000	1.770.500,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	FO	4.4.90.52	100	E0000	38.407,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	FO	4.4.90.93	100	E0000	836,00
20103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.14	100	E0000	15.000,00
20103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.30	100	E0000	24.000,00
20103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.33	100	E0000	2.900,00
20103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.36	100	E0000	1.000,00
20103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	100	E0000	15.600,00
20103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	100	E0000	38.512,00
20103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.47	100	E0000	250,00
20103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.49	100	E0000	1.000,00
20103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.52	100	E0000	5.000,00
20103.19.126.0015.1761	PROGRAMA DE DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.18	100	F0000	20.000,00
20103.19.126.0015.1761	PROGRAMA DE DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.39	100	E0000	30.000,00
20203.04.122.0090.1274	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	FO	4.4.90.52	100	F0000	27.436,00
20203.10.571.0015.1272	PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS	SO	3.3.90.14	100	E0000	4.000,00
20203.10.571.0015.1272	PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS	SO	3.3.90.20	100	F0000	1,00
20203.10.571.0015.1272	PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS	SO	3.3.90.33	100	E0000	5.000,00
20203.10.571.0015.1272	PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS	SO	3.3.90.36	100	F0000	4.040,00
20203.10.571.0015.1272	PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS	SO	3.3.90.39	100	E0000	11.919,00
20203.10.571.0015.1272	PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS	SO	4.4.90.20	100	E0000	1.001,00
20203.19.571.0015.1270	FOMENTO A PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	FO	3.3.90.33	100	E0000	5.755,00
20205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.1.91.13	100	F0000	30.455,00
20205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.36	100	F0000	6.672,00
20205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	100	E0000	187.465,00
20205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	100	F0000	1.000,00
20205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.47	100	E0000	280,00
20205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.49	100	E0000	2.709,00
20205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.92	100	E0000	63,00
21101.04.122.0001.2018	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	FO	3.3.90.37	100	E0000	54.500,00
22101.10.421.0008.1675	SERVIÇO DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL	SO	3.3.90.30	110	F0000	1.500,00
28102.17.512.0021.1768	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DA BARRAGEM CORREDORES	FO	3.3.90.39	110	E0000	1.500.000,00
28102.17.512.0021.1769	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE MESA DE PEDRA	FO	3.3.90.39	110	E0000	1.500.000,00
28102.17.512.0021.1776	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	FO	3.3.90.39	110	E0000	2.000.000,00
28102.18.544.0017.1767	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ADUTORAS	FO	3.3.90.39	110	E0000	2.000.000,00
45202.16.482.0018.1034	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	FO	3.3.60.45	100	E0000	2.000.000,00
45203.17.512.0019.1042	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO	FO	4.4.90.51	116	F0000	850.000,00
46201.26.782.0020.1036	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	117	F0000	515.000,00
48103.11.333.0026.2762	QUALIFICAÇÃO SOCIAL, PROFISSIONAL E EMPREENDEDORA	FO	3.3.90.39	100	F0000	100.000,00
48103.11.333.0026.2763	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	FO	4.4.90.52	100	F0000	80.000,00
50101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.14	100	E0000	15.000,00
TOTAL						20.030.328,00



DECRETO Nº 77.524 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação do Comitê de Políticas para Mulheres Rurais do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ofício nº 15.101-1202/2017 - GS, datado de 21 de novembro de 2017, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, registrado sob AP 010.1.010205/17-58;

DECRETA:

Art. 1º Fica Criado o Comitê Estadual com foco na promoção de políticas públicas voltadas às mulheres rurais do Estado do Piauí.

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I- Discutir, propor, analisar e incentivar a implementação de políticas públicas de ações afirmativas para mulheres rurais enquanto políticas de Estado.
- II- Promover a articulação e parcerias com os diversos órgãos governamentais, não governamentais e Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, com essa finalidade.
- III- Acompanhar e avaliar políticas, planos e ações para mulheres rurais.
- IV- Fortalecer e apoiar as ações dos movimentos sociais na mobilização e articulação das mulheres rurais para acessarem as políticas públicas.
- V- fortalecer e difundir iniciativas e experiências exitosas desenvolvidas pelas mulheres rurais.

Art. 3º O Comitê de Políticas para Mulheres Rurais do Estado do Piauí, doravante denominado Comitê de Mecanismo de Gênero, terá a seguinte composição:

- I- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR;
- II- Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN;
- III- Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;
- IV- Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE;
- V - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí - EMATER;
- VI - Coordenadoria Estadual de Políticas para Mulheres - CEPM;
- VII - Coordenadoria da Juventude - COJUV;

§ 1º O Comitê será presidido pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e nas suas ausências pelo gestor maior do EMATER e/ou por pessoas designada conforme critérios do § 2º.

§ 2º Cada Órgão/Instituição, de que trata o caput, deverá indicar titular e suplente, preferencialmente com critério e perfil de identidade com a temática.

§ 3º As normas de funcionamento do Comitê serão definidas em regimento próprio.

Art. 4º Os representantes designados para compor o referido Comitê, desempenharão suas atribuições sem prejuízo àquelas decorrentes de seus respectivos cargos ou funções, sendo a participação considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de Dezembro de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Of. 724

ERRATAAO DECRETO Nº 17.513, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 224, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 que “Dispõe sobre luto oficial pelo falecimento do ex-Ministro da Saúde WALDYR MENDES ARCOVERDE”.

ONDE SELÊ:

CONSIDERANDO que faleceu no do dia 30 de Novembro de 2017 aos 85 anos de idade, em Brasília - DF., o ilustre cidadão Piauiense e ex-Ministro da Saúde, **WALDYR MENDES ARCOVERDE**, irmão do exemplar ex-governador e ex-senador pelo Piauí, Dirceu Mendes Arcoverde, filho de Miguel Arcoverde Vieira e de Augusta Mendes Arcoverde, nasceu em **22 de setembro de 1922**, e era natural da Cidade de Amarante-PI;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que faleceu no do dia 30 de Novembro de 2017 aos 85 anos de idade, em Brasília - DF., o ilustre cidadão Piauiense e ex-Ministro da Saúde, **WALDYR MENDES ARCOVERDE**, irmão do exemplar ex-governador e ex-senador pelo Piauí, Dirceu Mendes Arcoverde, filho de Miguel Arcoverde Vieira e de Augusta Mendes Arcoverde, nasceu em **22 de setembro de 1932**, e era natural da Cidade de Amarante-PI;

Of. 719

**SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo 0066.000.06836/2017-9, de 01 de novembro de 2017 e no OFÍCIO GSF Nº 788/2017, de 07 de novembro de 2017, da Secretaria de Fazenda, registrado sob o AP.010.1.009854/17-51,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EMÍLIO CARLOS ROSADO VITORINO DE ASSUNÇÃO**, do cargo efetivo de Analista do Tesouro Estadual, Classe I, Padrão A, Matrícula nº 315636-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Of. 721

DECRETO Nº 028/2017-GP FRANCISCO SANTOS PI, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prorroga prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Francisco Santos PI, correspondente ao Edital 001/2015.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transferência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital do Concurso Público nº 001/2015, que foi homologado no dia 14 de Dezembro de 2015, através do Decreto nº 021/2015 de 14 de Dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no caput do Art. 29 da Constituição Federal e Art. 90, XXVIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ART.1º- Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI, conforme subitem 1.9 do Edital nº 001/2015, homologado em 14 de Dezembro de 2015.

ART.2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passará a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos PI, em 01 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
LUIS JOSÉ DE BARROS
(PREFEITO MUNICIPAL)

LEI Nº 388/2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Francisco Santos, para o exercício financeiro de 2018 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, aprovou e EU sanciono a seguinte LEI, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Francisco Santos, para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta e fundos especiais, estima à Receita em R\$ 26.871.949,00 (Vinte e seis milhões, oitocentos e setenta e um mil e novecentos e quarenta e nove reais) e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único - As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em julho de 2017, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2017, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2016, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018.

Art. 2º - A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra-Orçamentária)	24.711.973,00
Receita Tributária	765.807,00
Receita de Contribuições	750.044,00
Receita Patrimonial	312.829,00
Transferências Correntes	22.807.634,00
Outras Receitas Correntes	75.659,00
(-) Dedução da Receita Corrente	-1953.686,00

RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	611.000,00
----------------------------	------------

RECEITAS DE CAPITAL	3.502.662,00
Operações de Crédito	45.091,00
Alienação de Bens	98.985,00
Transferências de Capital	3.349.168,00
Outras Receitas de Capital	0,00

TOTAL GERAL DA RECEITA	26.871.949,00
------------------------	---------------

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÃO

LEGISLATIVA	868.473,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	177.519,00
ADMINISTRAÇÃO	2.703.393,00
SEGURANÇA PÚBLICA	518.649,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	978.560,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.717.412,00
SÁUDE	5.958.487,00
TRABALHO	72.149,00
EDUCAÇÃO	7.960.653,00
CULTURA	172.327,00

DIREITOS ACIDADANIA	83.732,00
URBANISMO	1.890.649,00
HABITACÃO	313.59,00
SANEAMENTO	161.445,00
GESTÃO AMBIENTAL	565.489,00
AGRICULTURA	375.433,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	179.869,00
COMUNICAÇÕES	115.594,00
ENERGIA	223.405,00
TRANSPORTE	535.427,00
DESPORTO E LAZER	328.473,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	102.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.157,00
SUB-TOTAL	26.222.854,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA

LEGISLATIVA	5.450,00
ADMINISTRAÇÃO	87.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.250,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	32.700,00
SÁUDE	53.410,00
EDUCAÇÃO	443.085,00
SUB-TOTAL	649.095,00

TOTAL DA DESPESA	26.871.949,00
------------------	---------------

II - DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	873.93,00
------------------	-----------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	1.272.776,00
Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral	1.759.839,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.121.779,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3.689.984,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.781.184,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	4.512.130,00
Secretaria Municipal de Agricultura	375.433,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	860.247,00
Fundo de Manutenção e Desen. da Educação Básica - FUNDEB	5.866.367,00
Secretaria Municipal de Saúde	821.201,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	229.285,00
Unidade Mista de Saúde São Francisco	679.566,00
Fundo Municipal de Previdência Social - F. Santos Prev	1.297.000,00
Controladoria Geral do Município - CGM	154.277,00
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - Comdec	431.985,00
Diário Oficial do Município	145.973,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO/UNID. ORÇAM.	26.871.949,00

Art. 4º - Os fundos especiais, instituídos pelo Município, que recebem transferências à conta desta Lei, terão orçamentos próprios, elaborados e aprovados por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os orçamentos próprios de que trata este artigo, poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único - As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.



Art. 6º - O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, de conformidade com os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria lei, criando, se necessário, elementos e sub-elementos de despesa em cada projeto e atividade.

§ - A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando:

I - se tratar de mero remanejamento e, que não implique na mudança de uma classificação institucional para outra;

II - destinados a suprir deficiências nas dotações referentes à pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

III - destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado e a União Federal, nos casos em que a Lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fontes de recursos àquelas definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

IV - destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vinculações constitucionais à Educação e à Saúde, de recursos destinados a convênios e da arrecadação própria dos fundos legalmente instituídos;

§ 2º - Utiliza-se como recursos para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

§ 3º - Os decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2018 deverão ter numeração própria.

Art. 7º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2018, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada na Lei Orçamentária.

Art. 10º - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado pelo Poder Executivo, para cobrir previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 11º - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último bimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês de janeiro do ano 2018, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, em 30 de setembro de 2017.

Luis José de Barros

Prefeito Municipal

P. P. 22919

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



PORTARIA Nº 137/2017.

14 de novembro de 2017

Adota o Manual de Operações do Subcomponente de Regularização Fundiária – MOP Fundiário, para orientar e disciplinar a execução das atividades no âmbito do Subcomponente de Regularização Fundiária do Acordo de Empréstimo de número 8575-BR celebrado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial.

O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 3.783 de 16 de dezembro de 1980 que criou o Instituto de Terras do Piauí e pela Lei Complementar nº 28 de 09/06/2003 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí firmou o Acordo de Empréstimo de número 8575-BR com o Banco Mundial para o co-financiamento do Projeto "Piauí - Pilares de Crescimento e de Inclusão Social (Projeto);

CONSIDERANDO que no referido Acordo de Empréstimo, o INTERPI, como entidade participante (*Participating Entity*) tem a responsabilidade pela execução das atividades integrantes do Subcomponente de Fortalecimento dos Direitos de Propriedade e Regularização Fundiária, conforme estipulado nas Partes 1.4 e 2.2 do "Artigo III – Projeto", e no seu Anexo 1 (Descrição do Projeto);

CONSIDERANDO que o Acordo de Empréstimo, na Seção I.F.1 do Anexo 2, estabelece que o Projeto deverá ser implementado em conformidade com as diretrizes do Manual de Operacional do Projeto (MOP), versão aprovada pelo Banco Mundial em 19/11/2015, o qual define as diretrizes e os procedimentos a serem aplicados pelas entidades participantes, responsáveis pela execução;

CONSIDERANDO, por fim, que o INTERPI, na qualidade de agência executora, deve zelar para que a implementação do Subcomponente de Regularização Fundiária seja feita em conformidade com o Acordo de Empréstimo e o MOP do Projeto,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Manual de Operações do Subcomponente de Regularização Fundiária – MOP Fundiário, em ANEXO, elaborado pelo INTERPI e aprovado pelo Banco Mundial, seja adotado, pela equipe técnica, como instrumento subsidiário do MOP do Projeto, para orientar e disciplinar a execução das atividades no âmbito do Subcomponente de Regularização Fundiária do Acordo de Empréstimo.

Art. 2º - O MOP Fundiário poderá, mediante prévia anuência da Unidade de Gerenciamento do Projeto (SEPLAN) e do Banco Mundial, ser alterado sempre e quando necessário para a melhoria da implementação do Subcomponente.

Art. 3º - No caso de qualquer conflito entre os termos do MOP Fundiário e do MOP do Projeto, prevalecerão os termos do MOP do Projeto.

Art. 4º - O MOP Fundiário será disponibilizado para as pessoas interessadas na sede do INTERPI, podendo também ser acessado através do site <http://www.interpi.pi.gov.br>.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HÉRBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO

Secretário de Regularização Fundiária

Diretor Geral do INTERPI

Of. 870



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A

Portaria Nº 177/2017 – GAB/PRE

Teresina, 01 de dezembro de 2017.

Assunto: exoneração de cargo em comissão da EMGERPI.

O DIRETOR PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos de Estado do Piauí S.A, EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 16, incisos “g/i” e as Atas do Conselho de Administração, de 23 de outubro de 2012, 06 de janeiro de 2015 e de 22 de janeiro de 2016, as quais estão devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ORLANDO ALENCAR FERREIRA SEGUNDO**, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, a partir de 01 de dezembro de 2017, em conformidade com a Estrutura Organizacional, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 de janeiro de 2016.

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor - Presidente da EMGERPI

Portaria Nº 178 /2017 – GAB/PRE

Teresina, 01 de dezembro de 2017.

Assunto: remanejamento de cargo em comissão.

O DIRETOR PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos de Estado do Piauí S.A, EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 16, incisos “g/i” e as Atas do Conselho de Administração, de 23 de outubro de 2012, 06 de janeiro de 2015 e de 22 de janeiro de 2016, as quais estão devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RAFAEL ARAÚJO BRITO**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III e nomeá-lo para o cargo de Assessor Jurídico Adjunto, para preenchimento da vaga deixada pela comissionada **VIVIAN DE SOUSA BATISTA**, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor - Presidente da EMGERPI

Portaria Nº 179 /2017 – GAB/PRE

Teresina, 01 de dezembro de 2017.

Assunto: remanejamento de cargo em comissão.

O DIRETOR PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos de Estado do Piauí S.A, EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 16, incisos “g/i” e as Atas do Conselho de Administração, de 23 de outubro de 2012, 06 de janeiro de 2015 e de 22 de janeiro de 2016, as quais estão devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **VIVIAN DE SOUSA BATISTA**, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Adjunto e nomeá-la para o cargo de Assessor Jurídico, para preenchimento da vaga deixada pelo comissionado **ORLANDO ALENCAR FERREIRA SEGUNDO**, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor - Presidente da EMGERPI

Portaria Nº 180 /2017 – GAB/PRE

Teresina, 01 de dezembro de 2017.

Assunto: provimento de cargo em comissão, para garantir as atividades da EMGERPI.

O DIRETOR PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos de Estado do Piauí S.A, EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 16, incisos “h/ i” e as Atas do Conselho de Administração, de 23 de outubro de 2012, 06 de janeiro de 2015 e de 22 de janeiro de 2016 as quais estão devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **PAULO MORAIS DE OLIVEIRA JÚNIOR** para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, a partir de 01 de dezembro de 2017, para preenchimento da vaga deixada pelo Senhor **RAFAEL ARAÚJO BRITO**, em conformidade com a Estrutura Organizacional, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 de janeiro de 2016.

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor - Presidente da EMGERPI
Of. 828



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/ GAB N. 2065/17, TERESINA (PI), 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETARIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO A necessidade de readequação e aprimoramento dos trabalhos realizados pelo setor de tratamento Fora de Domicílio - TFD, com o objetivo de torna-lo mais célere e eficiente para a população.

RESOLVE:

Art.1º Criar a comissão responsável pelos trabalhos de reestruturação dos procedimentos, visando as adequações necessárias para a melhoria dos serviços prestados, assim como, dar maior eficácia e agilidade aos procedimentos realizados pelo setor de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

SERVIDOR	CPF
IGOR FONTENELE CRUZ	024.778.133-90
FRANSCILÉIA MORAES BARBOSA	577.533.933-91
LUIS CARLOS ALVES DA SILVA	228.857.063-68

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá o prazo de 90 (noventa dias) para finalização dos seus trabalhos.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Atenciosamente

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3236



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
Gabinete do Coordenador

PORTARIANº 002 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia através da Portaria 002/2017 a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Piauí, e emendada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da COORDENADORIA DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, Estado do Piauí, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, terá os seguintes membros, em número de 03 (três), cabendo à presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que se apresenta:

A) Claceana Monteiro de Araújo Pinheiro Landim – **PRESIDENTE** (CPF/MF: 274.946.323-87);

B) Regina Lucia Pires da Silva – **SECRETÁRIA** (CPF/MF: 200.712.303-78);

C) Cosmo Alcir dos Santos Rocha – **MEMBRO** (CPF/MF: 350.969.003-63);

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da COORDENADORIA DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, Estado do Piauí:

- a) - Coordenar os processos de Licitação;
- b) - Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo –se a apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) - Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) - Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) - Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre habilitação ou inabilitação;
- f) - Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) - Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre classificação ou desclassificação;
- h) - Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;
- i) - Julgar os recursos eventualmente interpostos na 1º instância;
- j) - Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando necessário;
- k) - Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- l) - Coordenar e realizar o processamento e o julgamento das habilitações e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados.

§ 1º. As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

§ 2º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão executadas através do auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, a quem incumbirá estudos técnicos, orientações legais e assessoramento integral da CPL.

Art. 5º. Exaurido o prazo recursal e julgadas todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado a deliberação do Coordenador para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes renovações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeada será de 01 (um) ano a contar da data da publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme preceitua o inciso 4º. Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º. Os membros aqui nomeados que estiverem lotados em outros setores deverão ter sua jornada laboral na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º. No caso de licitação na modalidade Convite, excepcionalmente, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Art. 10º. O presidente da CPL poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente ao seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 30 de novembro de 2017.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
Coordenador do Programa de Gestão de Recursos Hídricos
Of. 106



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 338/2017 GAB/SEADPREV, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com base no art. 35, *caput* e inciso XII, da Lei Complementar estadual n. 28, de 09 de junho de 2003, no § 5º do mesmo art. 35, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 162, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais disposições legais;

CONSIDERANDO que - nos termos do § 6º do art. 35 da Lei Complementar estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 4º da Lei estadual nº 6.310/2013, de 07 de janeiro de 2013 todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo estadual são acompanhadas e controladas pela Superintendência de Licitações e Contratos desta Secretaria de Administração e Previdência, sem prejuízo das competências à Procuradoria-Geral do Estado pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que - por força do arts. 1º e 4º do Decreto n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 regulamenta o Sistema de Registro de Preços SRP no âmbito da Administração Pública estadual, instituindo um Registro Central a cargo da Secretaria de Administração e Previdência, mas admitindo que os órgãos ou entidades da administração estadual possam implantar seu próprio sistema registro setoriais de preços, desde que em harmonia com o registro com o Sistema Central;

CONSIDERANDO que - nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010 de 11/08/2010, tornado parecer normativo por ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 189, de 05/10/2010, p. 3, não é possível adesão a registro de preços setorial (conclusão “e” do referido Parecer), mas é possível que a Secretaria de Administração e Previdência incorpore como seu registro de preços setorial e passar a gerenciá-lo consoante as normas do sistema central (conclusão “f” do Parecer);

CONSIDERANDO que - a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí - SSP/PI tem registro setorial de preços, possuindo em vigor as Atas de Registro de Preços nº 014/2016 e 015/2016, relativas ao Pregão Eletrônico nº 002/2016 - SSP/PI, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de fardamentos destinados às crianças e adolescentes assistidos pelo programa Pelotão Mirim, extrato de publicação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 97, no dia 24/05/2016, pág. 30, extrato de prorrogação da Ata publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 83, no dia 05/05/2017, pág. 22;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço, compreendendo: aquisição de fardamentos destinados às crianças e adolescentes assistidos pelo programa Pelotão Mirim, com o objetivo de atender aos **INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**;

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar as Atas de Registro de Preços nº 014/2016 e 015/2016, relativas ao Pregão Eletrônico nº 002/2016 - SSP/PI, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de fardamentos destinados às crianças e adolescentes assistidos pelo programa Pelotão Mirim, com o objetivo de atender necessidades decorrentes de serem realizados pela Administração Pública em Geral, ou até que se expire o prazo de validade da Ata incorporada;

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado que pretendam obter liberações para o objeto: Registro de Preços para aquisição de fardamentos destinados às crianças e adolescentes assistidos pelo programa Pelotão Mirim, com base na Ata de Registro de Preços incorporada pelo art. 1º desta Portaria devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Art. 3º As liberações para a utilização da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços por meio desta Portaria deverão;

a) Realizar pesquisa de preço (mercado), antes da aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993;

b) No caso de a contratação ser custeada com recursos federais, informar sobre a necessidade de justificativa, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 339/2017 GAB/SEADPREV, DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput* e inciso XII, da Lei Complementar estadual n. 28, de 09 de junho de 2003, no § 5º do mesmo art. 35, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 162, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais disposições legais;

CONSIDERANDO que - nos termos do § 6º do art. 35 da Lei Complementar estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 4º da Lei estadual nº 6.310/2013, de 07 de janeiro de 2013 todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo estadual são acompanhadas e controladas pela Superintendência de Licitações e Contratos desta Secretaria de Administração e Previdência, sem prejuízo das competências à Procuradoria-Geral do Estado pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que - por força do arts. 1º e 4º do Decreto n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 regulamenta o Sistema de Registro de Preços SRP no âmbito da Administração Pública estadual, instituindo um Registro Central a cargo da Secretaria de Administração e Previdência, mas admitindo que os órgãos ou entidades da administração estadual possam implantar seu próprio sistema registro setoriais de preços, desde que em harmonia com o registro com o Sistema Central;

CONSIDERANDO que - nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010 de 11/08/2010, tornado parecer normativo por ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 189, de 05/10/2010, p. 3, não é possível adesão a registro de preços setorial (conclusão “e” do referido Parecer), mas é possível que a Secretaria de Administração e Previdência incorpore como seu registro de preços setorial e passar a gerenciá-lo consoante as normas do sistema central (conclusão “f” do Parecer);

CONSIDERANDO que - a Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI tem registro setorial de preços, possuindo em vigor a Ata de Registro de Preços nº IX/2017, relativa ao Pregão Eletrônico nº 15/2016 - CPL/SESAPI, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, qualificação técnica e certificação dos equipamentos do LACEN, com fornecimento de peças e acessórios para reposição, extrato de publicação publicado no Diário Oficial do Estado nº 198, no dia 24/10/2017, págs. 36/43;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço, compreendendo: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, qualificação técnica e certificação dos equipamentos do LACEN, com fornecimento de peças e acessórios para reposição, com o objetivo de atender aos **INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**;

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar a Ata de Registro de Preços nº IX/2017, relativa ao Pregão Eletrônico nº 15/2016 - CPL/SESAPI, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, qualificação técnica e certificação dos equipamentos do LACEN, com fornecimento de peças e acessórios para reposição, com o objetivo de atender necessidades decorrentes de serem realizados pela Administração Pública em Geral, ou até que se expire o prazo de validade da Ata incorporada;

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado que pretendam obter liberações para o objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, qualificação técnica e certificação dos equipamentos do LACEN, com fornecimento de peças e acessórios para reposição, com base na Ata de Registro de Preços incorporada pelo art. 1º desta Portaria, devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Art. 3º As liberações para a utilização da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços por meio desta Portaria deverão;

a) Necessidade de realizar pesquisa de preço (mercado), antes da aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993;

b) No caso de a contratação ser custeada com recursos federais, informar sobre a necessidade de justificativa, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Of. 1294



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem os incisos III e XV da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e o art. 7º, §1º do Decreto nº 17.107 de 17 de abril de 2017,

Considerando o disposto do Relatório Final da Atualização Cadastral dos servidores públicos, ativos e inativos, pensionistas e militares no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, que indica o não atendimento à convocação no prazo regular, que encerrou em 06 de novembro de 2017;

Considerando que é dever do Servidor Público Estadual manter atualizado junto a Administração Pública os dados funcionais e pessoais;

Considerando, por fim, o atendimento à preservação dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:


I – NOTIFICAR os servidores públicos que não realizaram a ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 2017, constantes da relação abaixo (disponível no site www.seadprev.pi.gov.br), do bloqueio de sua remuneração/provento a partir do mês de dezembro 2017, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 17.107, de 17 de abril de 2017;

II – informar que o desbloqueio agora fica condicionado ao comparecimento do servidor à Secretaria de Administração e Previdência para proceder à regularização funcional presencial e ocorrerá a partir do mês posterior ao comparecimento do servidor, com a inclusão em folha do pagamento da diferença bloqueada;

III – os servidores bloqueados – constantes da lista abaixo – ficam convocados a comparecer junto à Secretaria de Administração e Previdência, localizada na Av. Pedro Freitas, S/N, BL I, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, no horário compreendido entre as 07h30min e 13h30min, a partir de 04 de dezembro de 2017, para efetivar sua regularização funcional;

IV – Decorrido o prazo de três meses de bloqueio, o não cumprimento do item precedente implicará na apuração da respectiva responsabilidade funcional, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o cometimento de falta pelo servidor ou militar ativo.

Teresina, 01 de dezembro de 2017.


Francisco José Alves da Silva
Secretário de Administração e Previdência

Of. 3565

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 336/17

Teresina (PI), 29 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VIVIANE MOURA BEZERRA, matrícula nº 311045-1, Superintendente de Parcerias e Concessões desta Secretaria, para responder cumulativamente, sem remuneração, o cargo de Coordenadora do Programa de Desmobilização de Ativos Imobiliários do Estado do Piauí – PDEPI, instituído pelo Decreto Nº 17.446, de 26 de outubro de 2017

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Of. 3557



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO CMDO GERAL



PORTARIA Nº 093/2017 GAB. CMDO GERAL/CBMEPI

Designação de Fiscal do Contrato nº 004/2017, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí CBMEPI, e a empresa CENTER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o 1º Tenente QCOBM (GIP 10.8903) **DIÔGO** Martins Fonseca Neto, como **Fiscal do Contrato nº 004/2017**, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a empresa CENTER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.980.871/0001-70, tendo como objeto a contratação de serviços gráficos, conforme **Pregão Presencial nº 002/2015 SEED/PI, item 249 (capa de processo).**

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Teresina, 30 de novembro de 2017.

Carlos Frederico Macêdo Mendes Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI
Of. 392



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 79/2017

Teresina-PI, 24 de Novembro de 2017

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal de contrato o Servidor Benedito Araújo da Silva Filho, Matrícula Funcional nº 085400-0, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º - O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 79, DE 24 de Novembro de 2017.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	31/2017	B & G DISTRIBUIDORA

PORTARIA Nº 80/2017

Teresina-PI, 24 de Novembro de 2017

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal de contrato o Servidor Luciano Lopes de Castro Teles, Matrícula Funcional nº 125063-9, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º - O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 80, DE 24 de Novembro de 2017.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	32/2017	JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA

PORTARIA Nº 81/2017

Teresina-PI, 24 de Novembro de 2017

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal de contrato o Servidor Wellington Rodrigues Silva, Matrícula Funcional nº 030301-1, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º - O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 81, DE 24 de Novembro de 2017.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	33/2017	TOUCHE COMUNICAÇÃO LTDA

PORTARIA Nº 82/2017

Teresina-PI, 24 de Novembro de 2017

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal de contrato o Servidor Benedito Araújo da Silva Filho, Matrícula Funcional nº 085400-0, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º - O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 82, DE 24 de Novembro de 2017.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	34/2017	O.A DE SOUSA & CIA LTDA-ME

Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Segunda-feira, 4 de Dezembro de 2017 • Nº 225

PORTARIA Nº 83/2017

Teresina-PI, 24 de Novembro de 2017

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal de contrato o Servidor Luciano Lopes de Castro Teles, Matrícula Funcional nº 125063-9, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º - O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 83, DE 24 de Novembro de 2017.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	35/2017	GRAFICA PLASTIU-GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL

PORTARIA Nº 84/2017

Teresina-PI, 24 de Novembro de 2017

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal de contrato o Servidor Wellington Rodrigues Silva, Matrícula Funcional nº 030301-1, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º - O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 84, DE 24 de Novembro de 2017.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	36/2017	RL EMPREENDIMENTOS LTDA

PORTARIA Nº 85/2017

Teresina-PI, 24 de Novembro de 2017

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal de contrato o Servidor Benedito Araújo da Silva Filho, Matrícula Funcional nº 085400-0, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º - O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 85, DE 24 de Novembro de 2017.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	37/2017	ENERGIA LIMPEZA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME

PORTARIA Nº 86/2017

Teresina-PI, 24 de Novembro de 2017

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal de contrato o Servidor Luciano Lopes de Castro Teles, Matrícula Funcional nº 125063-9, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º - O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 86, DE 24 de Novembro de 2017.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	38/2017	J L SOARES DA SILVA EIRELI

PORTARIA Nº 87/2017

Teresina-PI, 24 de Novembro de 2017

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal de contrato o Servidor Wellington Rodrigues Silva, Matrícula Funcional nº 030301-1, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º - O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 87, DE 24 de Novembro de 2017.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	39/2017	ACESSO LTDA-ME

PORTARIA Nº 88/2017

Teresina-PI, 24 de Novembro de 2017

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal de contrato o Servidor Benedito Araújo da Silva Filho, Matrícula Funcional nº 085400-0, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º - O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 88, DE 24 de Novembro de 2017.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	40/2017	CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
02	41/2017	EDMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA(NATAL COMPUTER)
03	42/2017	INFORMOVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ESCRITORIO

PORTARIA Nº 89/2017

Teresina-PI, 24 de Novembro de 2017

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal de contrato o Servidor Luciano Lopes de Castro Teles, Matrícula Funcional nº 125063-9, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º - O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 89, DE 24 de Novembro de 2017.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	43/2017	DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

Of. 070



Portaria GSE/ADM Nº 0344/2017

Teresina (PI), 28 de novembro de 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **MARIA GORETTE DE MOURA SÁ**, matrícula nº. 058998-5, para substituir a servidora FRANCISCA DE ALMEIDA MASCARENHA, matrícula nº 283965-2, Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas, no período de 27.10.2017 a 25.11.2017, considerando o afastamento da referida Diretora para gozo de férias.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 27 de outubro de 2017.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2017.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação



PORTARIA GSE/ADM Nº 0343/2017

Teresina (PI), 24 de novembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Constituir comissão responsável pelo processo seletivo simplificado destinado a seleção de vagas aos cargos de Professor para Educação Básica e Técnico de Nível Superior, composta pelos membros abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO
Francisca de Almeida Mascarenha	047.170.233-15	Presidente
Carla Almeida Santos	848.872.573-68	Membro UGP
Maria Gorette de Moura Sá	106.295.483-15	Membro UGP
Rosa Perpetua Moreira Trajano	274.474.133-72	Membro UGP
Isabel Cristina Alves	160.142.513-91	Membro UGP
Selma Costa de Oliveira Silva	274.111.413-72	Membro UGP
Iara Ferreira Moreira	181.000.823-91	Membro UGP
Vivien Maria Cortez Veloso	771.450.893-00	Membro GEE
Rachel Medeiros Benigno de Andrade	859.147.623-91	Membro GEE
Iolanda Mendes da Silva Almeida	395.740.913-68	Membro UFIN
Alan Araujo Costa	876.125.003-10	Membro Jurídico

II – A Presente Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E CULTURA, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2017.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação

Of. 406



PORTARIA PRAD Nº 1065/17, de 01 de dezembro de 2017.

O Pró-Reitor Interino de Administração e Recursos Humanos da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0792/2017 de 01 de outubro de 2017, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 e Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016 Regimento Geral da UESPI e, considerando o **Processo Administrativo 04406/17**.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a **PORTARIA PRAD Nº 1050/17 de 27 de novembro de 2017**, que constituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos apontados no Processo Administrativo nº **04406/17**:

Nome	Matrícula	Função
Jancira Barbosa Dantas Celestino	226237-1	Presidente
Maria do Perpétuo Socorro Martins	027394-5	Membro
Josenildes Mendes Silva	177293-7	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor no dia 01/12/2017.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosineide Candeia de Araújo

Pró-Reitor Adjunto de Administração e Recursos Humanos-PRAD
Mat.: 149725-1/FUESPI

PORTARIA PRAD Nº 1066/17 de 01 de dezembro de 2017.

O Pró-Reitor de Administração e Recursos Humanos da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0792/2017 de 01 de outubro de 2017, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 e Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016 Regimento Geral da UESPI e, considerando o **Processo Administrativo 04406/17**.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos apontados no Processo Administrativo nº **04406/17** de interesse desta Pró-Reitoria, composta pelos seguintes integrantes:

Nome	Matrícula	Função
Jancira Barbosa Dantas Celestino	226237-1	Presidente
Maria do Perpétuo Socorro Martins	027394-5	Membro
Josenildes Mendes Silva	177293-7	Membro

Art. 2º – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3º – O prazo para a realização da primeira reunião será de 05 (cinco) dias, contados da data em que o Presidente da Comissão for cientificado, por escrito, deste ato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO

Pró-Reitor Adjunto de Administração e Recursos Humanos-PRAD
Mat.: 149725-1/FUESPI

Of. 206



PORTARIA GAB/CPCPR Nº 021/2017

Teresina, 30 de novembro de 2017

Designa servidor para supervisionar a execução do contrato nº031/2017, processo administrativo nº15105-097/2017 e dá outras providências.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FELIPE MENDES TORRES DO REGO, Cpf: 051.586.513-37 para supervisionar a execução do objeto do contrato nº 019/2017, celebrado por esta Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural CPCPR, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da empresa contratada POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 17.323.084/0001-05, quaisquer informações para o fiel do aqui determinado.

Art. 2º. O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º. A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Coordenador

PORTARIA GAB/CPCPR Nº 022/2017

Teresina, 30 de novembro de 2017

Designa servidor para supervisionar a execução do contrato nº032/2017, processo administrativo nº15105-129/2017 e dá outras providências.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FELIPE MENDES TORRES DO REGO, Cpf: 051.586.513-37 para supervisionar a execução do objeto do contrato nº019/2017, celebrado por esta Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural CPCPR, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da empresa contratada F COSTA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 27537410/0001-22, quaisquer informações para o fiel do aqui determinado.

Art. 2º. O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º. A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Coordenador

PORTARIA GAB/CPCPR Nº 023/2017

Teresina, 30 de novembro de 2017

Designa servidor para supervisionar a execução do contrato nº022/2017, processo administrativo nº15105-088/2017 e dá outras providências.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FELIPE MENDES TORRES DO REGO, Cpf: 051.586.513-37 para supervisionar a execução do objeto do contrato nº019/2017, celebrado por esta Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural CPCPR, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da empresa contratada BS CONSTRUÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 26.767.222/0001-28, quaisquer informações para o fiel do aqui determinado.

Art. 2º. O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º. A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Coordenador
Of. 310



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL - SUPREC

PORTARIASUPREC Nº 202/2017 Teresina(PI), 30 de novembro de 2017.
REGIME ESPECIAL Nº 219/2017

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **GAROTO MOTOPEÇAS LTDA EPP**, inscrito no CAGEP sob nº 19.560.504-7, para operar, na forma prevista nos arts. 813 T a 813 Z do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo protocolado sob nº 0170.000.00826/2017-2, de 06/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **GAROTO MOTOPEÇAS LTDA EPP**, inscrito no CAGEP sob nº 19.560.504-7, e no CNPJ/MF sob nº 04.620.295/0002-30, localizado na Av. Bucar Neto, nº 991, Bairro Centro, em Floriano PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - T a 813 Z do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro 2017 a 30 de novembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 30 de novembro de 2017.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Superintendente da Receita

PORTARIASUPREC Nº 203/2017 Teresina(PI), 30 de novembro de 2017.
REGIME ESPECIAL Nº 217/2017

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **REV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.413.525-0, para operar, na forma prevista nos arts. 813 L a 813 S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo protocolado sob nº 0103.000.04906/2017-2, de 20/10/2017,



RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **REV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.413.525-0, e no CNPJ/MF sob nº 34.969.576/0001-83, localizado na avenida Getúlio Vargas, nº 2049, bairro Tabuleta, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no **caput**, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 30 de novembro de 2017.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Superintendente da Receita

PORTARIASUPREC Nº 204/2017 Teresina (PI), 30 de novembro de 2017.
REGIME ESPECIAL Nº 218/2017

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **S RDE CARVALHO**, inscrito no CAGEP sob nº 19.596.686-4, para operar, na forma prevista nos arts. 813 L a 813 S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo protocolado sob nº 0103.000.04997/2017-0, de 27/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **S RDE CARVALHO**, inscrito no CAGEP sob nº 19.596.686-4, e no CNPJ/MF sob nº 27.390.480/0001-09, localizado na rua Joaquim Nelson, nº 17, Quadra 54, Sala 01, bairro Itararé, em Teresina PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no **caput**, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro 2017 a 30 de novembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 30 de novembro de 2017.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Superintendente da Receita

PORTARIASUPREC Nº 205/2017 Teresina (PI), 30 de novembro de 2017.
REGIME ESPECIAL Nº 221/2017

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **ANA PAULA PIRES CABRAL ME**, inscrito no CAGEP sob nº 19.539.788-6, para operar, na forma prevista nos arts. 813 L a 813 S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo protocolado sob nº 0103.000.05029/2017-0, de 31/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **ANA PAULA PIRES CABRAL ME**, inscrito no CAGEP sob nº 19.539.788-6, e no CNPJ/MF sob nº 20.067.418/0001-23, localizado na rua Magalhães Filho, nº 967, Sala B, bairro Marquês, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no **caput**, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro 2017 a 30 de novembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 30 de novembro de 2017.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Superintendente da Receita

PORTARIASUPREC Nº 206/2017 Teresina (PI), 30 de novembro de 2017.
REGIME ESPECIAL Nº 222/2017

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **PESSOA & PESSOA LTDA.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.463.790-5, para operar, na forma prevista nos arts. 813 L a 813 S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo protocolado sob nº 0104.000.03434/2017-6, de 09/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **PESSOA & PESSOA LTDA.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.463.790-5, e no CNPJ/MF sob nº 09.159.677/0001-41, localizado na avenida Miguel Rosa, nº 4525, bairro Nossa Senhora das Graças, em Teresina PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro 2017 a 30 de novembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 30 de novembro de 2017.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS Superintendente da
Receita

PORTARIA SUPREC Nº 207/2017 Teresina (PI), 30 de novembro de 2017.
REGIME ESPECIAL Nº 220/2017

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **THEREZINA DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS AUTOMOTORES LTDA.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.456.664-1, para operar, na forma prevista nos arts. 813 L a 813 S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo protocolado sob nº 0103.000.05091/2017-0, de 03/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **THEREZINA DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS AUTOMOTORES LTDA.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.456.664-1, e no CNPJ/MF sob nº 07.167.681/0001-26, localizado na avenida Miguel Rosa, nº 6969, bairro Redenção, em Teresina PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do

Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 30 de novembro de 2017.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SUPREC Nº 208/2017 Teresina (PI), 30 de novembro de 2017.
REGIME ESPECIAL Nº 224/2017

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **NORPEÇAS PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.459.391-6, para operar, na forma prevista nos arts. 813 L a 813 S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo protocolado sob nº 0105.000.03221/2017-0, de 07/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **NORPEÇAS PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.459.391-6, e no CNPJ/MF sob nº 09.160.713/0001-97, localizado na Av. Barão de Gurgueia, nº 3139, bairro Vermelha, em Teresina PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro 2017 a 30 de novembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 30 de novembro de 2017.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Superintendente da Receita



PORTARIASUPREC Nº 209/2017 Teresina (PI), 30 de novembro de 2017.
REGIME ESPECIAL Nº 225/2017

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE BATERIAS LTDA.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.401.840-7, para operar, na forma prevista nos arts. 813 L a 813 S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo protocolado sob nº 0103.000.05120/2017-2, de 06/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE BATERIAS LTDA.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.401.840-7, e no CNPJ/MF sob nº 06.731.632/0001-01, localizado na avenida Barão de Castelo Branco, nº 390, bairro Três Andares, em Teresina PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no **caput**, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro 2017 a 30 de novembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 30 de novembro de 2017.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Superintendente da Receita

PORTARIASUPREC Nº 210/2017 Teresina (PI), 30 de novembro de 2017.
REGIME ESPECIAL Nº 227/2017

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **G F CAVALCANTE**, inscrito no CAGEP sob nº 19.568.921-6, para operar, na forma prevista nos arts. 813 L a 813 S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo protocolado sob nº 0103.000.05048/2017-3, de 31/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **G F CAVALCANTE**, inscrito no CAGEP sob nº 19.568.921-6, e no CNPJ/MF sob nº 23.548.903/0001-07, localizado na rua João Cabral, nº 3238, Sala B, bairro São Pedro, em Teresina PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no **caput**, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro 2017 a 30 de novembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 30 de novembro de 2017.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Superintendente da Receita
Of. 148



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.002975/17-21, **RESOLVE:**

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL	Nº 008.037/2017-DEPRE		
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (R\$)
MAYCON PERICLES DO REGO DANTAS	APC	230710-3	133,33
DIEGO LEONARDO MARTINS SANTOS	APC	286209-3	133,33
GERALDO BORGES LEAL NETO	APC	311257-8	133,33

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA,
23 DE OUTUBRO DE 2017.

Fábio Abreu Costa

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.002976/17-34, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 009.109/2017-DELEGACIA DE HOMICÍDIOS	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
STEFANO RAFAEL FERNANDES DA SILVA	APC	286193-3	100,00
NIKOLASIAN SANTOS DE DEUS CLARK	APC	286610-2	100,00
PETRONIO PORTELA SOARES MOURA	APC	286833-4	100,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.003073/17-79, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 007.466/ /2017-DEPRE	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
FERNANDO MARQUES DE FREITAS ARAGÃO	APC	280279-1	100,00
MARCEL THIAGO DO NASCIMENTO LIMA	APC	311279-9	100,00
JEAN SYDNEY PEREIRA MACEDO DE ALMEIDA	APC	130168-3	100,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.003074/17-81, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 007.797/ /2017-DEPRE	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
JULIMAR ALVES DE ALMEIDA FILHO	APC	286798-2	100,00
MARCEL THIAGO DO NASCIMENTO LIMA	APC	311279-9	100,00
HELENIELDO MARQUES DE ARAUJO	APC	281462-5	100,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

1. Processo Administrativo nº AA.027.1.003073/17-79,

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 007.466/ /2017-DEPRE	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
FERNANDO MARQUES DE FREITAS ARAGÃO	APC	280279-1	100,00
MARCEL THIAGO DO NASCIMENTO LIMA	APC	311279-9	100,00
JEAN SYDNEY PEREIRA MACEDO DE ALMEIDA	APC	130168-3	100,00

2. Processo Administrativo nº AA.027.1.003074/17-81

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 007.797/ /2017-DEPRE	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
JULIMAR ALVES DE ALMEIDA FILHO	APC	286798-2	100,00
MARCEL THIAGO DO NASCIMENTO LIMA	APC	311279-9	100,00
HELENIELDO MARQUES DE ARAUJO	APC	281462-5	100,00

3. Processo Administrativo nº AA.027.1.002976/17-34

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 009.109/2017-DELEGACIA DE HOMICÍDIOS	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
STEFANO RAFAEL FERNANDES DA SILVA	APC	286193-3	100,00
NIKOLASIAN SANTOS DE DEUS CLARK	APC	286610-2	100,00
PETRONIO PORTELA SOARES MOURA	APC	286833-4	100,00



4. Processo Administrativo nº AA.027.1.002975/17-21,

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 008.037/2017-DEPRE	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
MAYCON PERICLES DO REGO DANTAS	APC	230710-3	133,33
DIEGO LEONARDO MARTINS DANTAS	APC	286209-3	133,33
GERALDO BORGES LEAL NETO	APC	311257-8	133,33

2. DETERMINAR, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta Secretaria de Segurança Pública que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA,
27 DE OUTUBRO DE 2017.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Of. 921

LICITAÇÕES E CONTRATOS



AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003-17 Processo Administrativo nº 15.105.163/17

O ESTADO DO PIAUÍ através da COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-CPCPR - por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA COMUNIDADE RURAL GRACIOSA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI, na forma da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais normas específicas ao caso. O início da sessão da sessão dar-se-á às 08:00 hs do dia 11 de dezembro de 2017 Horário de Brasília - na sala de licitações da CPCPR, sito na Rua Gabriel Ferreira 155 bairro Centro - Teresina Piauí. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação da CPCPR, em todos os dias úteis, das 7:30 às 13:00 horas.

Publique-se

Teresina, PI, 30 de novembro de 2017.

Lasthênia Fontinelle Sousa de Almendra Freitas
Presidente da CPL

Leonardo Sobral Santos
Coordenador
Of. 305

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019-17 Processo Administrativo nº 15105-105/17

O ESTADO DO PIAUÍ através da COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-CPCPR - por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto Construção 7.036,05 m² de pavimentação em Paralelepípedo no Município de Lagoinha-PI, na forma da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais normas específicas ao caso. O início da sessão da sessão dar-se-á às 10:00 hs do dia 20 de dezembro de 2017 Horário de Brasília - na sala de licitações da CPCPR, sito na Rua Gabriel Ferreira 155 bairro Centro - Teresina Piauí. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação da CPCPR, em todos os dias úteis, das 7:30 às 13:00 horas.

Publique-se

Teresina, PI, 30 de novembro de 2017.

Lasthênia Fontinelle Sousa de Almendra Freitas
Presidente da CPL

Leonardo Sobral Santos
Coordenador
Of. 307



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 145/17 AO CONVÊNIO 92/15

PROCESSO: AA.900.1.030646/16-43. **ESPECÍE:** Quarto Termo Aditivo de alteração de Cláusula ao Convênio Nº 92/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38 e o SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ SISAR/PI, CNPJ: 07.027.817/0001-00. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda dos Recursos Financeiros Quanto a Dotação Orçamentária que passará para: Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI; Programa: 03 Saúde de Qualidade para todos; Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1740- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares; Função: 10; Subfunção: 302, Natureza de Despesa: 3350.41 Contribuições; Fonte de Recurso: 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 30.11.2017. **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO Secretário de Estado da Saúde CPF: 327.448.113-00, Por Procuração WELTON LUÍZ BANDEIRA DE SOUSA Superintendente.

Of. 3305



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CÍLIL - SEDEC

ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 209, de 09 de novembro de 2017, página 09, referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2016 SEDEC/PI, retifica-se.

Onde se lê: "TIACIARA ALVES CAVALCANTE"

Lê-se: "LOURIVALDE CARVALHO GRANJEIRO"

Teresina-PI, 13 de novembro de 2017.

HÉLIO ISAIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí
Of. 542



EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2017

NÚMERO DO PROCESSO:0023349/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 021/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96
CONTRATADO: Fortes Construções Ltda-Me.
CNPJ DO CONTRATADO: 02.733.213/0001-58
OBJETO: Conclusão da Reforma da Universidade Aberta – UAPI na U. E. Manoel Ricardo em Cajueiro da Praia.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2017
VALOR GLOBAL: R\$58.722,47(cinquenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101; PLANO DE TRABALHO: 12364102037; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSO: 00.
SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias Secretária de Estado da Educação do Piauí. Deoclides Fortes Castelo Branco Neto Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2017

NÚMERO DO PROCESSO:0026992/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 021/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96
CONTRATADO: Fortes Construções Ltda-Me.
CNPJ DO CONTRATADO: 02.733.213/0001-58
OBJETO: Reforma da Universidade Aberta – UAPI na Escola Agrotécnica Dep. Ribeiro Magalhães em Cocal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2017
VALOR GLOBAL: R\$ 56.600,88(cinquenta e seis mil seiscentos reais e oitenta e oito centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101; PLANO DE TRABALHO: 12364102037; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSO: 00.
SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias Secretária de Estado da Educação do Piauí. Deoclides Fortes Castelo Branco Neto Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2017

NÚMERO DO PROCESSO:0026934/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 021/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96
CONTRATADO: Construtora Vale Do Mamburé.
CNPJ DO CONTRATADO: 09.270.929/0001-05
OBJETO: Conclusão da Reforma da Universidade Aberta – UAPI na U. E. Ritinha Rosa Moura em São Miguel da Baixa Grande.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2017
VALOR GLOBAL: R\$ 85.425,41 (oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101; PLANO DE TRABALHO: 12364102037; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSO: 00.
SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias Secretária de Estado da Educação do Piauí. Loysianne Vaz Ibiapina Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2017

NÚMERO DO PROCESSO:0024760/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 021/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96
CONTRATADO: Construtora Vale Do Mamburé.
CNPJ DO CONTRATADO: 09.270.929/0001-05
OBJETO: Conclusão da Reforma da Universidade Aberta UAPI na U. E. Dr. José de Ribamar Lopes em Nossa Senhora de Nazaré.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2017
VALOR GLOBAL: R\$ 31.316,14(trinta e um mil trezentos e dezesseis reais e quatorze centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101; PLANO DE TRABALHO: 12364102037; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSO: 00.
SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias Secretária de Estado da Educação do Piauí. Loysianne Vaz Ibiapina Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2017

NÚMERO DO PROCESSO:0023366/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 021/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96
CONTRATADO: Fortes Construções Ltda-Me.
CNPJ DO CONTRATADO: 02.733.213/0001-58
OBJETO: Conclusão da Reforma da Universidade Aberta – UAPI na U. E. M. David Campo em Cristino Castro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2017
VALOR GLOBAL: R\$149.508,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e oito reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101; PLANO DE TRABALHO: 12364102037; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSO: 00.
SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias Secretária de Estado da Educação do Piauí. Deoclides Fortes Castelo Branco Neto Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2017

NÚMERO DO PROCESSO: 0054457/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96
CONTRATADO: PRIME ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 24.352.076/0001-44
OBJETO: Reforma da Universidade Aberta do Piauí – UAPI na U.E. Elon Machado, Município de Lagoa Alegre/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2017
VALOR GLOBAL: R\$ 54.296,46(cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101; PLANO DE TRABALHO: 12122901045; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSO: 00.
SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação do Piauí. Gustavo Pereira Soares – Responsável



EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2017

NÚMERO DO PROCESSO: 0055705/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96
CONTRATADO: CONSTRUTORA VALE DO MANBRÉ LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 09.270.929/0001-05
OBJETO: Reforma da Universidade Aberta do Piauí – UAPI na U.E. Mariano Rabelo de Sepúlveda, no município de Lagoa do Sítio/PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2017
VALOR GLOBAL: R\$ 70.808,82 (setenta mil, oito centos e oito reais e oitenta e dois centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101; PLANO DE TRABALHO: 12122901045; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSO: 00.
SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação do Piauí. Loysianne Vaz Ibiapina. – Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2017

NÚMERO DO PROCESSO: 0054353/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96
CONTRATADO: PRIME ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 24.352.076/0001-44
OBJETO: Reforma da Universidade Aberta do Piauí – UAPI na U.E. Monsenhor Lopes, Município de Ipiranga do Piauí/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R\$ 133.806,75 (cento e trinta e três mil, oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavo)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101; PLANO DE TRABALHO: 12122901045; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSO: 00.
SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação do Piauí. Gustavo Pereira Soares – Responsável

Of. 1043



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO 270/2017

CONTRATO: Nº 270/2017
NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 227/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Turismo do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
CONTRATADO: Organiza Promoções e Eventos
CNPJ DO CONTRATO: 10.566.848/0001-36
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para apresentação artística realizada em evento voltado à promoção do turismo por esta Secretaria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/12/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2017
VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695162.324
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela secretária de estado do turismo do Piauí SETUR e Calline Silva pela Organiza Promoções e Eventos.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017 CPL. PROCESSO Nº AA.013.1.000574/17-70

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 19 de dezembro de 2017**, receberá propostas para contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de 14.600,00 m² de pavimentação em CBUQ na Avenida José Rodrigues no município de Madeiro-PI O tipo de licitação é menor preço, regime de empreitada por preço unitário, valor global estimado R\$ 770.333,08 (setecentos e setenta mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos). Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura SEINFRA. Órgão Orçamentário: 16; Unidade Orçamentária: 101; Programa: 21; Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 1666; Função: 26; Subfunção: 782; Natureza da Despesa: 4490.51; Suplemento: 33; Fonte de Recursos: 116000000. O Edital, planilha orçamentária e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236 ou (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitaseinfra@hotmail.com ou licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2017.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Janaina Pinto Marques

Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 1021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 – CPL

PROCESSO Nº 062/2017

A Coordenadoria do Programa de Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos – COMEPI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 19 de dezembro de 2017**, receberá para futura contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de 5.005 m² de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas na zona urbana e rural do Município de Paes Landim – PI. O tipo de licitação é de menor preço, regime de empreitada por preço unitário, valor global estimado: R\$ 593.159,74 (quinhentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos). O edital, planilha orçamentária e especificações técnicas, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitação da COMEPI, situada na Rua 13 de maio, nº 307, 8º andar, Centro, Teresina-PI. Telefone: (86) 3221-2908, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2017.

Roberto D. Napoleão do Rêgo Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COMEPI

Marcos Vinicius Cunha Dias
Coordenador COMEPI

Of. 186



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVO DO PIAUÍ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO nº 001 / 2016 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E SEBASTIÃO ALVES CARDOSO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

AFUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, CNPJ nº. 05.787.268/0001-39, com sede na Av. Walter Alencar, nº 2021, Bairro Monte Castelo, Teresina-PI, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **HUMBERTO COELHO SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SEBASTIÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, RG nº 1.831.632 SSP - DF, CPF 552.850.401 - 59, doravante simplesmente **CONTRATADO**, celebram este **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 5.309/2003 e Ofício nº 008 / 2016, de 06.01.2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO nº 001 / 2016**, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 15.547, que regulamenta a lei estadual nº 5.309 de 17.07.2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO – Fica o **CONTRATANTE** obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

HUMBERTO COELHO SILVA
Diretor Presidente da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí
CONTRATANTE

SEBASTIÃO ALVES CARDOSO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO nº 002 / 2016 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E TIAGO MENDES DOS SANTOS, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

AFUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, CNPJ nº. 05.787.268/0001-39, com sede na Av. Walter Alencar, nº 2021, Bairro Monte Castelo, Teresina-PI, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **HUMBERTO COELHO SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **TIAGO MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, RG nº 2.885.638 SSP - PI, CPF 035.603.293 - 02, doravante simplesmente **CONTRATADO**, celebram este **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 5.309/2003 e Ofício nº 142 / 2015, de 23.03.2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO nº 002 / 2016**, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 15.547, que regulamenta a lei estadual nº 5.309 de 17.07.2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO – Fica o **CONTRATANTE** obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

HUMBERTO COELHO SILVA
Diretor Presidente da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí
CONTRATANTE

TIAGO MENDES DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO nº 035 / 2016 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MARIA DO SOCORRO BARRADAS FALCONERY, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

AFUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, CNPJ nº. 05.787.268/0001-39, com sede na Av. Walter Alencar, nº 2021, Bairro Monte Castelo, Teresina-PI, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **HUMBERTO COELHO SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MARIA DO SOCORRO BARRADAS FALCONERY**, brasileira, RG nº 113.848 SSP - PI, CPF 362.927.297 - 53, doravante simplesmente **CONTRATADO**, celebram este **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 5.309/2003 e Ofício nº 486 / 2016, de 23.10.2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO nº 035 / 2016**, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 15.547, que regulamenta a lei estadual nº 5.309 de 17.07.2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO – Fica o **CONTRATANTE** obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

HUMBERTO COELHO SILVA
Diretor Presidente da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí
CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO BARRADAS FALCONERY
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Governo do Estado do Piauí
Instituto de Desenvolvimento do Piauí

IDEPI

AVISO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2017

O Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI, através da Coordenadoria de Licitações, vinculada ao IDEPI, torna público aos interessados, o resultado da fase de habilitação dos interessados que participam da **Concorrência 006/2017**, que tem como objeto Constitui objeto do presente Edital a Implantação de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) nos trechos da zona urbana do Município de Uruçuí PI: rua Projetada 1 Acesso ao bairro São Francisco com Extensão de 952,74 m; Rua João F. de Sousa e 1º de Maio, bairro Aeroporto com extensão de 1.144,75 m e ruas do Bairro Alto Bonito e Avenida José Cavalcante com extensão de 3.000,00 m, conforme projeto, especificações e planilhas orçamentárias fornecidas pelo IDEPI. A Comissão Permanente de Licitações instituída conforme portaria de nº 009/2017 IDEPI, de 10, de fevereiro, de 2017, declara as empresas: RM ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CONSTRUTORA HIDROS LTDA e CONSTRUTORANMLTDA, HABILITADAS no certame em epígrafe, ficando as mesmas notificadas para o dia 11 de dezembro de 2017, as 8 horas, reunião com a comissão de licitações, na sala de reunião da coordenação de licitações do IDEPI, para abertura dos envelopes de preços apresentados pelas empresas habilitadas. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: idepi@idepi.pi.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 07 de novembro de 2017.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Coordenador de Licitações - IDEPI

GERALDO MAGELABARROS AGUIAR
Diretor Geral - IDEPI

Of. 1038



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2017

Processo Administrativo nº AA.095.1.003342/17-09
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 036/2017 - PMES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2017.
Nome do Contratante: Secretaria de Justiça do Estado do Piauí.
CNPJ do Contratante: 07.217.342/0001-07
Nome do Contratado: E.RAMANTINO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ARMAS ESPORTIVAS LTDA.
CNPJ do Contratado: 98.669.997/0001-71
Objeto do contrato: Aquisição de material bélico (ESPINGARDAS CALIBRE 12)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
Data de assinatura: 13 de novembro de 2017.
Valor global: R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil, novecentos reais).
Natureza de despesa: 449052
Fonte de Recurso: 118 Fundo Penitenciário.
Signatários: Daniel Carvalho Oliveira Valente Secretário de Justiça do Estado do Piauí e Manoel Dall Agnol Ruas Amantino Representante legal da empresa.

Of. 213

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2016	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co - Contratante	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CNPJ do Co - Contratante	05.810.478/0001-09
Nome do Contratado	ERICK MIRANDA GOMES - ME
CNPJ do Contratado	12.900.896/0001-44
Nome do Contratado	ECLÉTICA COMUNICAÇÃO S/S LTDA
CNPJ do Contratado	02.052.682/0001-01
Nome do Contratado	MADE PROPAGANDA LTDA
CNPJ do Contratado	01.380.256/0001-34
Nome do Contratado	NOVA COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ do Contratado	05.701.640/0001-42
Nome do Contratado	S/A PROPAGANDA LTDA
CNPJ do Contratado	02.967.456/0001-50
Resumo do objeto do aditivo	O objeto deste Aditivo é a prorrogação do Contrato nº 57/2016.
Prazo de vigência	12 (doze) meses contados do prazo anteriormente acordado
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	29/11/2017
Valor global	R\$ 2.467.053,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta e três reais).
Ação orçamentária	2021
Natureza de despesa	339039
Fonte de Recursos	01000010001
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA Pela Co - Contratante: JOÃO RODRIGUES FILHO Pela Contratada: ERICK MIRANDA GOMES, MARCIO VINÍCIUS SOARES DE MELO, MARISSOL INÊS SOARES TEIXEIRA, ANTÔNIO SIQUEIRA CAMPOS FILHO E PAULO ROBERTO COSTA VIANA.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 087



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Estadual de Defesa Civil - SEDEC/PI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 PROCESSO Nº 0966/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí, instituída pela **Portaria 018/2017** do dia 18 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exmo. Sr. Secretário Estadual de Defesa Civil determinou a instauração de Processo Licitatório, na modalidade Concorrência com fundamento legal na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com data de abertura prevista para o dia **18 de Janeiro de 2018, às 08:00 (oito horas)**, na sede desta secretaria situada na Av. Antonino freire, Nº 1473, Ed. Antonieta Araújo, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, localizada no 5º andar, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, cujo objeto é destinado a **ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DO SISTEMA ADUTOR DO SERTÃO DO PIAUÍ**. O tipo de licitação será TÉCNICA E PREÇO com regime de empreitada POR PREÇO GLOBAL. Os recursos serão provenientes da FUNASA e do Estado do Piauí. O Preço Global máximo admitido será de R\$ 12.217.122,87 (doze milhões, duzentos e dezessete mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos). O edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis na sede da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí, telefone pra contato Nº (86) 3211-0477, e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Teresina PI, 28 de Novembro de 2017.

GENIVALDO PIOMENDES VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEDEC/PI
Of. 545



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E LAZER



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2017
PROCESSO Nº. 306/2017

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de 4.996m² de pavimentação em paralelepípedo nas ruas Desportista Isão, José Cavalcante e Vereador Arimatéia de Carvalho do município de Parnaíba-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/12/2017 às 9:00h. **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 567.643,87 **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Aquisição do edital e acesso a todas as informações na Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro, e-mail: cplcdsol@gmail.com, devendo o licitante fornecer cd-r ou pendrive onde será gravado o edital e seus anexos.

MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2017
PROCESSO Nº. 268/2017

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de 4.992m² de pavimentação em paralelepípedo nas ruas da Carnaúbas, Floriania, Associação e Nova Jericor do município de Luis Correia-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/12/2017 às 11:00h. **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 571.990,77 **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Aquisição do edital e acesso a todas as informações na Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro, e-mail: cplcdsol@gmail.com, devendo o licitante fornecer cd-r ou pendrive onde será gravado o edital e seus anexos.

MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí

Of. 514

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2017
PROCESSO Nº. 39/2017

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de 7.000m² de pavimentação em paralelepípedo nas ruas Quebra Dado e Canto Grande do município de Murici dos Portelas-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/12/2017 às 9:00h. **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 805.333,73 **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Aquisição do edital e acesso a todas as informações na Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro, e-

mail: cplcdsol@gmail.com, devendo o licitante fornecer cd-r ou pendrive onde será gravado o edital e seus anexos.

MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2017
PROCESSO Nº. 317/2017

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de 7.000m² de pavimentação em paralelepípedo nas ruas Firmino Filho, São Francisco, Padre Cícero, Bogota e na rua do Campo do município de Assunção do Piauí-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/12/2017 às 11:00h. **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 803.827,08 **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Aquisição do edital e acesso a todas as informações na Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro, e-mail: cplcdsol@gmail.com, devendo o licitante fornecer cd-r ou pendrive onde será gravado o edital e seus anexos.

MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2017
PROCESSO Nº. 124/2017

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de 2.671,43m² de pavimentação em paralelepípedo nas ruas Projetada 01, Projetada 02 (trecho 01), Projetada 02 (trecho 02) e Projetada 03 na localidade Buriti do Rei do município de Oeiras-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/12/2017 às 9:00h. **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 300.000,00 **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Aquisição do edital e acesso a todas as informações na Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro, e-mail: cplcdsol@gmail.com, devendo o licitante fornecer cd-r ou pendrive onde será gravado o edital e seus anexos.

MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2017
PROCESSO Nº. 227/2017

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de 5.000m² de pavimentação em paralelepípedo nas ruas Nicodemes da Silva Rocha e Projetadas 1 e 2 do município de São Julião-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/12/2017 às 11:00h. **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 585.831,63 **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Aquisição do edital e acesso a todas as informações na Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro, e-mail: cplcdsol@gmail.com, devendo o licitante fornecer cd-r ou pendrive onde será gravado o edital e seus anexos.

MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí

Of. 517



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 076/2016	
Nome do Contratante:	Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI.
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome do Contratado:	NILTON TURISMO LTDA - EPP
CNPJ do Contratado:	07.725.929/0001-27
Processo Administrativo	14.203/1649-16
Resumo do Objeto aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato nº 76/2016, "DA VIGÊNCIA", aditando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, pelo período de 15 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2018, conforme faculta a legislação vigente.
Prazo de vigência:	De 15 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2018.
Data da assinatura do Aditivo:	21 de agosto de 2017
Valor Global:	R\$ 130.260,00 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta reais)
Ação Orçamentária:	14.203.13.2133.27.811
Natureza da despesa:	3.3.90.39
Fonte de Recursos:	210
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Paulo César de Sousa Martins Pela Contratada: Nilton Klebert Barros Lima

PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS

Presidente da FUNDESPI

Of. 1010

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 121/2017. Procedimento: Chamada Pública. Processo Administrativo: n.º14.203/1641-17. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93. Objeto: Contratação dos Serviços de Arbitragem **Modalidade: Voleibol** para o Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI inscrita sob o CNPJ nº 05.703.590/0001-70. CONTRATADO: **ANTÔNIO CARDOSO DE LIMA** CPF do Contratado: **498.266.463-34**. Valor Contratado: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). Órgão Orçamentário: 14, Unidade orçamentária: 203; Função: 27; Subfunção.811; Programa: 0013; Atividade/Projeto: 2133; Natureza da Despesa: 33.90.36; Subelemento 15; Fonte de Recurso: 210170818. Prazo de Vigência 17/08/2017 a 17/08/2018. Data da Assinatura do Contrato: 17/08/17. Fiscal do Contrato: Jorge Geovane Rodrigues Dias. **Paulo César De Sousa Martins** (pelo Contratante) e **Antônio Cardoso de Lima** (pelo Contratado).

Contrato nº 122/2017. Procedimento: Chamada Pública. Processo Administrativo: n.º14.203/1641-17. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93. Objeto: Contratação dos Serviços de Arbitragem **Modalidade: Voleibol** para o Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI inscrita sob o CNPJ nº 05.703.590/0001-70. CONTRATADO: **JOSÉ JHEISON MOURÃO DA SILVA**, CPF do Contratado: **025.394.593-31**. Valor Contratado: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). Órgão Orçamentário: 14, Unidade orçamentária: 203; Função: 27; Subfunção.811; Programa: 0013; Atividade/Projeto: 2133; Natureza da Despesa: 33.90.36; Subelemento 15; Fonte de Recurso: 210170818. Prazo de Vigência 15/08/2017 a 15/08/2018. Data da Assinatura do Contrato: 15/08/17. Fiscal do Contrato: Jorge Geovane Rodrigues Dias. **Paulo César De Sousa Martins** (pelo Contratante) e **José Jheison Mourão da Silva** (pelo Contratado).

Contrato nº 123/2017. Procedimento: Chamada Pública. Processo Administrativo: n.º14.203/1641-17. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93. Objeto: Contratação dos Serviços de Arbitragem **Modalidade: Voleibol** para o Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI inscrita sob o CNPJ nº 05.703.590/0001-70. CONTRATADO: **LEONARDO ATHENAS ABREU LIMA**, CPF do Contratado: **064.055.303-61**. Valor Contratado: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). Órgão Orçamentário: 14, Unidade orçamentária: 203; Função: 27; Subfunção.811; Programa: 0013; Atividade/Projeto: 2133; Natureza da Despesa: 33.90.36; Subelemento 15; Fonte de Recurso: 210170818. Prazo de Vigência 17/08/2017 a 17/08/2018. Data da Assinatura do Contrato: 17/08/17. Fiscal do Contrato: Jorge Geovane Rodrigues Dias. **Paulo César De Sousa Martins** (pelo Contratante) e **Leonardo Athenas Abreu Lima** (pelo Contratado).

Contrato nº 124/2017. Procedimento: Chamada Pública. Processo Administrativo: n.º14.203/1641-17. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93. Objeto: Contratação dos Serviços de Arbitragem **Modalidade: Voleibol** para o Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI inscrita sob o CNPJ nº 05.703.590/0001-70. CONTRATADO: **JOÃO PEREIRA DA SILVANETO**, CPF do Contratado: **744.816.903-30**. Valor Contratado: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). Órgão Orçamentário: 14, Unidade orçamentária: 203; Função: 27; Subfunção.811; Programa: 0013; Atividade/Projeto: 2133; Natureza da Despesa: 33.90.36; Subelemento 15; Fonte de Recurso: 210170818. Prazo de Vigência 16/08/2017 a 16/08/2018. Data da Assinatura do Contrato: 16/08/17. Fiscal do Contrato: Jorge Geovane Rodrigues Dias. **Paulo César De Sousa Martins** (pelo Contratante) e **João Pereira Da Silva Neto** (pelo Contratado).

Contrato nº 125/2017. Procedimento: Chamada Pública. Processo Administrativo: n.º14.203/1641-17. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93. Objeto: Contratação dos Serviços de Arbitragem **Modalidade: Voleibol** para o Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI inscrita sob o CNPJ nº 05.703.590/0001-70. CONTRATADO: **HIDELBERTO JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR** CPF do Contratado: **699.512.093-00**. Valor Contratado: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). Órgão Orçamentário: 14, Unidade orçamentária: 203; Função: 27; Subfunção.811; Programa: 0013; Atividade/Projeto: 2133; Natureza da Despesa: 33.90.36; Subelemento 15; Fonte de Recurso: 210170818. Prazo de Vigência 18/08/2017 a 18/08/2018. Data da Assinatura do Contrato: 18/08/17. Fiscal do Contrato: Jorge Geovane Rodrigues Dias. **Paulo César De Sousa Martins** (pelo Contratante) e **Hidelberto José do Nascimento Júnior** (pelo Contratado).

Contrato nº 126/2017. Procedimento: Chamada Pública. Processo Administrativo: n.º14.203/1641-17. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93. Objeto: Contratação dos Serviços de Arbitragem **Modalidade: Voleibol** para o Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI inscrita sob o CNPJ nº 05.703.590/0001-70. CONTRATADO: **MAURICÉLIO DO NASCIMENTO BATISTA**, CPF do Contratado: **340.552.313-34**. Valor Contratado: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). Órgão Orçamentário: 14, Unidade orçamentária: 203; Função: 27; Subfunção.811; Programa: 0013; Atividade/Projeto: 2133; Natureza da Despesa: 33.90.36; Subelemento 15; Fonte de Recurso: 210170818. Prazo de Vigência 17/08/2017 a 17/08/2018. Data da Assinatura do Contrato: 17/08/17. Fiscal do Contrato: Jorge Geovane Rodrigues Dias. **Paulo César De Sousa Martins** (pelo Contratante) e **Mauricélio do Nascimento Batista** (pelo Contratado).

Contrato nº 127/2017. Procedimento: Chamada Pública. Processo Administrativo: n.º14.203/1641-17. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93. Objeto: Contratação dos Serviços de Arbitragem **Modalidade: Voleibol** para o Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI inscrita sob o CNPJ nº 05.703.590/0001-70. CONTRATADO: **NATASHA LORENA ABREU LIMA** CPF do Contratado: **030.191.723-06**. Valor Contratado: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). Órgão Orçamentário: 14, Unidade orçamentária: 203; Função: 27; Subfunção.811; Programa: 0013; Atividade/Projeto: 2133; Natureza da Despesa: 33.90.36; Subelemento 15; Fonte de Recurso: 210170818. Prazo de Vigência 17/08/2017 a 17/08/2018. Data da Assinatura do Contrato: 17/08/17. Fiscal do Contrato: Jorge Geovane Rodrigues Dias. **Paulo César De Sousa Martins** (pelo Contratante) e **Natasha Lorena Abreu Lima** (pelo Contratado).

Of. 1014

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 074/2017. Procedimento: Chamada Pública. Processo Administrativo: n.º 14.203/1641-17. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93. Objeto: Contratação dos Serviços de Arbitragem Modalidade: Tênis de Mesa para o Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI inscrita sob o CNPJ nº 05.703.590/0001-70. CONTRATADO: **ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA**. CPF do Contratado: **842.868.143.00**. Valor Contratado: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Órgão Orçamentário: 14, Unidade orçamentária: 203; Função: 27; Subfunção.811; Programa: 0013; Atividade/Projeto: 2133; Natureza da Despesa: 33.90.36; Subelemento 15; Fonte de Recurso: 210170818. Prazo de Vigência 15/08/2017 a 15/08/2018. Data da Assinatura do Contrato: 15/08/17. Fiscal do Contrato: Jorge Geovane Rodrigues Dias. **Paulo César De Sousa Martins** (pelo Contratante) e **Antonio Francisco de Sousa** (pelo Contratado).

Of. 1013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 21/2017 AO CONVENIO Nº 013/2015 ESPECIE: Termo aditivo "ex officio" de prorrogação de vigência do Convênio nº 013/2015, celebrado entre a Secretaria das Cidades e a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava para parceria entre os partícipes visando repasse de recurso para **OBJETO:** Recuperação de Estrada Vicinal com Revestimento Primário, Sede Passando nas Localidades de Baixa Fria, Serra do Maracujá, Bezerro Morto, Conceição e Seguindo a Estrada que Limita com o Município de Lagoa do Sitio. Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 013/2015 por 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 30/11/2017, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Secretário

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 22/2017 AO CONVENIO Nº 015/2015 ESPECIE: Termo aditivo "ex officio" de prorrogação de vigência do Convênio nº 015/2015, celebrado entre a Secretaria das Cidades e a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita para parceria entre os partícipes visando repasse de recurso para **OBJETO:** Construção de Praça Pública visa prover uma melhor infraestrutura adequada para expansão da atividade turística e melhoria dos produtos e serviços ofertados, conforme o plano nacional do turismo. Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 015/2015 por 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 30/11/2017, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Secretário

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 23/2017 AO CONVENIO Nº 014/2015 ESPECIE: Termo aditivo "ex officio" de prorrogação de vigência do Convênio nº 014/2015, celebrado entre a Secretaria das Cidades e a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita para parceria entre os partícipes visando repasse de recurso para **OBJETO:** URBANIZAÇÃO DE VIAS COM A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS. Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 014/2015 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 30/11/2017, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Secretário

Of. 058



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL



EXTRATO TERMO RESILIÇÃO AMIGÁVEL AO CONVÊNIO Nº 22/2016

Termo de referência: Termo de Resilição Amigável ao Convênio nº 22/2016. Processo SEI nº 17.0.000033414-6

Data: 27 de novembro de 2017.

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CONVENIADOS: Departamento Estadual de Trânsito do Piauí DETRAN/PI e Polícia Militar do Piauí PM/PI.

CNPJ DO CONVENIENTE: 06.981.344/0001-05.

CNPJ DOS CONVENIADOS: 06.535.926/0001-68 e 07.444.159/0001-44.

Of. 203



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2017 – PROC. Nº 925/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES.

- **Data da Sessão:** 07/12/2017

- **Hora:** 11:00 horas

- **Local:** Sede do Hospital Regional CHAGAS RODRIGUES (Setor de Licitação)

Endereço: AVENIDA DR. PÁDUAMENDES, 300

CARTA CONVITE: Encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 7:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Fone: (86) 3276 1325

E-mail: licitacao@hrcrpiripiri@yahoo.com.br

Piripiri/PI, 06 de novembro de 2017.

Helisa Maria Ferreira de Sousa
Presidente da CPL

Of. 235



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

O **Hospital Regional Tibério Nunes** vem ratificar as publicações abaixo:

EXTRATO TERMO CONTRATO

CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2017

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

CNPJ: 06.553.564/0103-62

CONTRATADO (A): SILVA COUTINHO & BEZERRA ANATOMIA PATOLOGIA LTDA.

CNPJ: 22.938.800/0001-90

OBJETO: SERVIÇOS DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS COM PREÇOS

EM CONFORMIDADE COM A SIGTAP.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2017

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 102.270,00

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 113

SIGNATÁRIOS: Pela contratada: Ancelmo Jorge Soares da Silva

Pela contratante: Virgílio de Sá Bezerra Neto

Of. 062



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
DR. COSTA ALVARENGA



AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 019/2017

No extrato da portaria de nº 019.2017, publicado no Diário Oficial do Estado, Nº 150, Pg.12, dia 10/08/2017, **onde se lê:** Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário "**Leia-se:** " Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir de 17/07/2017, renovadas as disposições em contrário".

Of. 569



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Pela Contratada: LIZVALDO TEIXEIRA
--	------------------------------------

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/17	
Número do Processo de Licitação	1793/17 MDER E SESAPI AA.900.1.147349/17 - 30
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 272/2017 – CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação nº 272/2017 - CPL/MDER, Ratificada e publicada no DOE Nº 219 de 24/11/2017 fundamentada no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, Parecer PGE/PLC nº 2392/17.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ do Contratado	24.175.423/0001-00
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Material Médico hospitalar/Cirúrgico (equipamentos médicos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	27 de novembro de 2017.
Valor Global	R\$ 441.487,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais).
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: JOÃO MENDES MOTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/17	
Número do Processo de Licitação	1793/17 MDER E SESAPI AA.900.1.147349/17 - 30
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 272/2017 – CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação nº 272/2017 - CPL/MDER, Ratificada e publicada no DOE Nº 219 de 24/11/2017 fundamentada no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, Parecer PGE/PLC nº 2392/17.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	NORT MED COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ do Contratado	12.396.450/0001 - 24
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Material Médico hospitalar/Cirúrgico (equipamentos médicos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	27 de novembro de 2017.
Valor Global	R\$ 181.456,00 (Cento e oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: MÁRCIO ALYSSON TEIXEIRA DE LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/17	
Número do Processo de Licitação	1793/17 MDER E SESAPI AA.900.1.147349/17 - 30
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 272/2017 – CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação nº 272/2017 - CPL/MDER, Ratificada e publicada no DOE Nº 219 de 24/11/2017 fundamentada no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, Parecer PGE/PLC nº 2392/17.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	COMERCIAL TEIXEIRA - ME
CNPJ do Contratado	23.627.763/0001-62
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Material Médico hospitalar/Cirúrgico (equipamentos médicos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	27 de novembro de 2017.
Valor Global	R\$ 149.848,00(Cento e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais).
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/17	
Número do Processo de Licitação	1793/17 MDER E SESAPI AA.900.1.147349/17 - 30
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 272/2017 – CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação nº 272/2017 - CPL/MDER, Ratificada e publicada no DOE Nº 219 de 24/11/2017 fundamentada no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, Parecer PGE/PLC nº 2392/17.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- ME
CNPJ do Contratado	21.348.789/0001 - 37
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Material Médico hospitalar/Cirúrgico (equipamentos médicos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	27 de novembro de 2017.
Valor Global	R\$ 117.776,00 (Cento e dezessete mil setecentos e setenta e seis reais)
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS

Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: MARCIEL DOS SANTOS SOUSA

Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/17	
Número do Processo de Licitação	1793/17 MDER E SESAPI AA.900.1.147349/17 - 30
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 272/2017 – CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação nº 272/2017 - CPL/MDER, Ratificada e publicada no DOE Nº 219 de 24/11/2017 fundamentada no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, Parecer PGE/PLC nº 2392/17.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	MEDPLUS LTDA EPP
CNPJ do Contratado	11.401.085/0001 - 36
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Material Médico hospitalar/Cirúrgico (equipamentos médicos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	27 de novembro de 2017.
Valor Global	R\$ 218.605,70 (Duzentos e dezoito mil seiscentos e cinco reais e setenta centavos).
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: EVERALDO SOUSA DE SENA ROSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/17	
Número do Processo de Licitação	1793/17 MDER E SESAPI AA.900.1.147349/17 - 30
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 272/2017 – CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação nº 272/2017 - CPL/MDER, Ratificada e publicada no DOE Nº 219 de 24/11/2017 fundamentada no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, Parecer PGE/PLC nº 2392/17.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	DRC COMÉRCIO LTDA – EPPP (DET MED)
CNPJ do Contratado	04.651.067/0001 - 01
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Material Médico hospitalar/Cirúrgico (equipamentos médicos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	29 de novembro de 2017.
Valor Global	R\$ 34.790,00 (Trinta e quatro mil setecentos e noventa reais)
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: DÉUSDEDITH RIBEIRO DE CARVALHO FILHO

CLODOVEU DE SOUSA RIBEIRO
Coordenador de Licitação
CPF: 470.301.783-00

Of. 1020

OUTROS

INDUSTRIAS DUREINOS/A
CNPJ - 10.981.488/0001-39
NIRE - 22 3 0000184-1

Capital Autorizado..... R\$ 25.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado..... R\$ 12.955.447,74

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: 23/08/2017, as 14:00 horas na sede social na Av. Deputado Paulo Ferraz 4688 - Teresina - PI. **PRESENCAS:** Acionistas representando 99,98% do capital votante. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, edições de 18, 21 e 22/08/2017, e no Diário do Povo, edições de 18, 19 e 20/08/2017. **MESA DIRIGENTE:** João de Almendra Freitas Filho - Presidente; Valdik Cardoso dos Santos - Secretário. **DELIBERAÇÕES:** a) Por unanimidade foram eleitos para um período de 03 anos, os membros da Diretoria da Sociedade: Diretor Presidente – Valdik Cardoso dos Santos, Diretor Administrativo – Ilan Cunha Silveira, Diretor Comercial – Pedro Mauricio dos Santos Evangelista e Diretor Técnico – Antônio José Azevedo de Oliveira; b) Por unanimidade foram eleitos para um período de 03 anos, os membros do Conselho de Administração da Sociedade: Presidente – João de Almendra Freitas Filho, Conselheiros – Eduardo Demes Castro de Almendra Freitas e Leonardo e Silva de Almendra Freitas. **ARQUIVAMENTO:** Na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o número 20170404528 em 29/11/2017.

VALDIK CARDOSO DOS SANTOS - SECRETÁRIO.
P. P. 22917

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/17	
Número do Processo de Licitação	1793/17 MDER E SESAPI AA.900.1.147349/17 - 30
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 272/2017 – CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação nº 272/2017 - CPL/MDER, Ratificada e publicada no DOE Nº 219 de 24/11/2017 fundamentada no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, Parecer PGE/PLC nº 2392/17.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ do Contratado	05.740.248/0001 - 93
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Material Médico hospitalar/Cirúrgico (equipamentos médicos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	29 de novembro de 2017.
Valor Global	R\$ 61.636,60 (Sessenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30



Ecocity do Brasil Projeto Turísticos e Ecológicos LTDA - CNPJ 07.673.964/0001-94 - Convocação de Reunião de Sócios - Ficam os sócios da Ecocity do Brasil Projeto Turísticos e Ecológicos Ltda. ("Sociedade") convocados para se reunirem, em Reunião de Sócios, a se realizar no dia 15/12/17, às 10:00 horas, no endereço Av. Santos Dumont, nº 2456, 6º andar, Edifício Corporate Plaza, Fortaleza-CE, CEP 60.150-161, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Aprovação dos balanços de 2012 à 2017; II. Plano de desmembramento; III. Saída dos sócios; IV. Liquidação da sociedade; v. Outros assuntos de interesse dos sócios. **Ilha Grande/PI, 22 de Novembro de 2017. Juan Yern Mayans - Administrador.**

P. P. 22918

O Sr. Luiz Gustavo do Nascimento Oliveira, CPF nº. 048.057.353-09, torna público que requereu junto a secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental DBIA e Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos com vista a reservar determinado volume outorgável, para: Empreendimento: PROJETO DE PISCICULTURA. Denominação de Fonte: POÇO. Localização Geográfica: Latitude: - 02° 58' 20", 92 S. Longitude: - 41° 44' 36", 96 W. Localização Hidrológica: Bacia do baixo Parnaíba Sub-bacia: Rio Parnaíba. Volume Requerido (m³/ano): 576.00. Finalidade de Uso da Água: PISCICULTURA IRRIGAÇÃO.

O Sr. Francisco de Assis Torres, CPF nº. 105.218.283-68, torna público que requereu junto a secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental DBIA e Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos com vista a reservar determinado volume outorgável, para: Empreendimento: PROJETO DE PISCICULTURA. Denominação de Fonte: POÇO. Localização Geográfica: Latitude: - 02° 58' 24", 99 S. Longitude: - 41° 46' 59", 60 W. Localização Hidrológica: Bacia do baixo Parnaíba Sub-bacia: Rio Parnaíba. Volume Requerido (m³/ano): POÇO 1.656,0. Finalidade de Uso da Água: PISCICULTURA IRRIGAÇÃO.

P. P. 22920



PIAUÍ ESPORTE CLUBE

FUNDADO A 15 DE AGOSTO DE 1948
CNPJ: 00.130.733/0001-40
CENTRO DE TREINAMENTO: RUA DOS BARÕES, S/N.
BAIRRO: USINA SANTANA CEP: 64.000-000 TEL. 99960-4701
TERESINA/PIAUÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo Piauí Esporte Clube no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso II do estatuto, convoca todos conselheiros para participarem da reunião extraordinária a ser realizada no dia oito de dezembro de dois mil e dezessete, às 14:00 horas em 1ª (primeira) convocação ou às 15:00 horas em 2ª (segunda) e última convocação, na sede social do clube localizada a rua dos Barões s/n, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Eleição do Presidente, vice-presidente do Conselho Diretor e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Teresina/PI, 01 de dezembro de 2017.

Maria de Fatima Rodrigues de Oliveira
Presidente do Conselho Deliberativo

P. P. 22922

Cartório Rocha 1º Ofício – CNS nº 07.937-6

Estado do Piauí Comarca de Floriano Município de Floriano

Notas, Protestos e Registros Públicos

Tabeliã Jardane Rocha Lima

Edital de Loteamento (Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Piauí)

JARDANE ROCHA LIMA, Oficial de Registros de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Floriano, Estado do Piauí

FAZ público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei 6.766, de 19.12.1979, que a Construtora Estrela da Manhã Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.718.869/0001-15, com sede na Av. Dom Severino, nº 647, bairro Fátima, em Teresina-PI, representada por seu sócio diretor o Sr. André Canuto Baia, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 739.058.103-44, residente e domiciliado na rua Aurea Freire, nº 1231, Teresina-PI, depositou neste Serviço Registral o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade de Floriano-PI, na estrada do Matadouro, bairro Cajueiro, loteado com a denominação de "Loteamento Cajueiro", com a área total de 657.355,00m², área esta matriculada sob n.º 13.622 do Livro n.º 2 de Registro Geral, datada de 03.12.2013. O Loteamento é composto de 091 (noventa e uma) quadras, designadas pelas letras "AO; A1; A2; A3; B1; B2; C1; C2; C3; D1; D2; D3; D4; E1; E2; F1; F2; F3; G1; G2; G3; H1; H2; H3; H4; I1; I2; I3; J1; J2; J3; J4; K1; K2; K3; K4; L1; L2; L3; L4; L5; M1; M2; M3; M4; M5; N1; N2; N3; N4; N5; N6; O1; O2; O3; O4; O5; O6; O7; O8; P1; P2; P3; P4; P5; Q1; Q2; Q3; Q4; Q5; R1; R2; R3; R4; R.5; S1; S2; S3; S4; T1; T2; T3; T4; U1; U2; U3; U4; U5; V1; V2; V3; perfazendo a área total de 657.355,00m², sendo 374.031,92m² destinadas aos 1.831 (um mil oitocentos e trinta e um) lotes residenciais, correspondendo a 56,90%; 65.879,32m² para as áreas verdes destinadas a 11 (onze) lotes, correspondendo a 10,02%; 32.872,56m² para as áreas institucionais destinadas a 05 (cinco) lotes, correspondendo a 5,00%; 184.571,20m² para o sistema viário, correspondendo a 28,08%; totalizando assim 100% do terreno; conforme ato de aprovação do Município de Floriano-PI mediante Decreto n.º 052/2017, datado de 17.10.2017. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado em jornal da capital, de circulação diária, por três dias consecutivos; e no Diário Oficial.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste Edital; e não as havendo, será feito de imediato o Registro.

Eu, Jardane Rocha Lima, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, subscrevo e dou fé.

Floriano-PI, 30 de novembro de 2017

Oficial de Registros de Imóveis da 1ª Circunscrição
Floriano-PI

Geraldo Rocha Lima
Tabelião Substituto

Rua Fernando Marques, n.º 669 – Centro – Floriano-PI – CEP 64.800-000 – Telefax (89) 3522-1319
e-mail - cartoriorocha@floriano.net.br – CNPJ/MF n.º 06.728.059/0001-87



P. P. 22921



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO SESAPI/GAB. Nº 3253/2017

Teresina (PI), 24 de novembro de 2017.

Ilmo. Senhor
Gerente Geral do Banco do Brasil S/A
Parnaíba - Piauí

Assunto: Autorização para movimentação de conta corrente

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira das contas vinculadas a Coordenação Regional de Saúde/Parnaíba - CNPJ nº 06.553.564/0023-43, existentes em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., e as que venham a ser abertas, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, 02 (duas) assinaturas:

Titulares:

Nome: Júlio César Mendes Bezerra Filho Função: Coordenador
CPF: 858.141.303-00

Nome: Valter Ferreira Fortes Função: Supervisor Administrativo Financeiro
CPF: 096.302.523-68

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES
10	ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS
20	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
93	EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
98	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

Atenciosamente,

JULIANA VERAS DE SOUZA
Diretora de Unidade Executiva do Fundo Estadual de Saúde

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Atenciosamente,
HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES
Diretor de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde

(FL. 2 Ofício SESAPI/GAB. Nº 1825/2017, de 03 de Julho de 2017).

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

OFÍCIO/GAB. Nº 3254/2017.

Teresina (PI), 24 de novembro de 2017.

Ilmo. Senhor
Gerente do Banco do Brasil S/A
Parnaíba - Piauí

ASSUNTO: Delegação de Poderes

Senhor Gerente,

Delegamos os poderes aos servidores relacionadas, para a(s) conta(s) vinculadas a Coordenação Regional de Saúde de Parnaíba - CNPJ nº 06.553.564/0023-43, conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, 02 (duas) assinaturas:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DOS PODERES	BANCO/AGÊNCIA/CONTAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA Nº 0023-X
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO	CONTA Nº 43.055-2 e 1.444-3

ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
Coordenação Regional de Saúde de Parnaíba	Júlio César Mendes Bezerra Filho	858.141.303-00
	Valter Ferreira Fortes	096.302.523-68

Obrigamos-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

JULIANA VERAS DE SOUZA
Diretora de Unidade Executiva do Fundo Estadual de Saúde

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3310



CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural – CPCPR – CNPJ Nº 27.431.461/0001-75, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR, Licença Ambiental na modalidade **DISPENSA** para a realização das obras:

Processo Nº	Dispensa Nº	Atividade e Local
AA.130.1.006328/17-81	0328/17	Pavimentação em Paralelepípedo, com área total de 6.700,00m ² , a ser executada em vias públicas no município de Agricolândia-PI
AA.130.1.008258/17-93	0333/17	Pavimentação em Paralelepípedo, com área total de 2.942,35m ² em vias públicas no município de Cocal dos Alves-PI
AA.130.1.005294/17-77	0241/17	Pavimentação em Paralelepípedo, com área total de 8.400,00m ² em vias públicas no município de Monsenhor Gil-PI
AA.130.1.008257/17-80	0328/17	Pavimentação em Paralelepípedo, com área total de 3.023,52m ² em vias públicas no município de Lagoa do São Francisco-PI
AA.130.1.006330/17-09	0331/17	Pavimentação em Paralelepípedo, com área total de 6.180,00m ² em vias públicas no município de Canto do Buriti-PI
AA.130.1.008329/17-94	0330/17	Pavimentação em Paralelepípedo, com área total de 7.020,00m ² em vias públicas no município de Água Branca-PI
AA.130.1.005567/17-74	0332/17	Pavimentação em Paralelepípedo, com área total de 7.002,00m ² em vias públicas no município de Agricolândia-PI

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural – CPCPR – CNPJ Nº 27.431.461/0001-75, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Barras-PI, Licença Ambiental na modalidade **DISPENSA Nº 67/2017** para a realização das obras de pavimentação em paralelepípedo de 7.143,00m² na Rua Piauí, e Odival Correia no município de Barras-PI.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural – CPCPR – CNPJ Nº 27.431.461/0001-75, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Teresina-PI, Licença Ambiental na modalidade **Licença Prévia – LP Nº 214/2017, Processo nº 037.01889/2017**, para a realização das obras de Construção de Dormitórios para tratadores de animais, complexo de banheiro para público e cobertura metálica e ampliação de um curral no Parque de Exposição Dirceu Mendes Arcoverde, na Rodovia BR-343, Teresina-PI.

Of. 306



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

**TALVEZ VOCÊ
NÃO SAIBA, MAS É
UM SALVA-VIDAS.**

**O SANGUE QUE VOCÊ DOA,
SALVA A VIDA DE ATÉ 4 PESSOAS.**

UM ESTADO QUE CRESCE JUNTO COM SUA GENTE